

ATA DA REUNIÃO DE 31.07.2020

ATA N.º 16/2020

A O trigésimo primeiro dia do mês de julho do ano dois mil e vinte, nesta Vila e Sala de Reuniões dos Paços do Município de Mafra, reuniu-se a Câmara Municipal, sob a presidência de Hélder António Guerra de Sousa Silva, Presidente da Câmara, estando presentes os Vereadores, José Manuel Antunes Graça, Aldevina Maria Machado Rodrigues, Hugo Manuel Moreira Luís, Ana Margarida Franco Bastos Alves dos Santos, em substituição de Sérgio Alberto Marques dos Santos, Célia Maria Duarte Batalha Fernandes, José António Paulo Felgueiras e Lúcia Maria Quitério da Silva Bonifácio de Carvalho. Assistiu à reunião Maria Bernardete Rosa Sabina Rodrigues Calhaço, Licenciada em Direito, Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos, na ausência de Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças. Esteve ausente o Vereador Joaquim Francisco da Silva Sardinha, cuja falta a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar. Da reunião consta a seguinte ordem de trabalhos: **I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.** Competência delegada e subdelegada; **2.** Intervenção dos membros do Executivo e assuntos para conhecimento; **II – ORDEM DO DIA: 1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS: 1.1.** Projeto de Regulamento dos Serviços de Abastecimento de Água e Recolha de Águas Residuais Urbanas do Município de Mafra – aprovação – ratificação de despacho; **1.2.** Fornecimento de Energia Elétrica, para as instalações alimentadas em Média Tensão, Baixa Tensão Especial e Baixa Tensão Normal e Iluminação Pública, da Câmara Municipal de Mafra, pelo prazo de um ano renovável até ao limite de três – ratificação de despacho de adjudicação e aprovação da minuta do contrato; **1.3.** Refeições Escolares para os Estabelecimentos de Ensino do 1.º Ciclo e Pré-Escolar do Concelho de Mafra e para a Creche Municipal de Mafra – renovação do contrato para o ano letivo 2020/2021, incluindo aprovação da minuta da adenda; **2. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIOECONÓMICO: 2.1.** Contrato em Regime de Comodato de cedência de instalações, do edifício da antiga Escola Básica do Bocal, à Associação de Escoteiros de Portugal; **3. DEPARTAMENTO DE URBANISMO OBRAS**

MUNICIPAIS E AMBIENTE: 3.1. Mafra Requalifica – Fichas de Avaliação do Estado de Conservação de Imóveis; III - APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA. -----

--- ABERTURA DA REUNIÃO: -----

--- Verificando-se a existência de quórum foi declarada aberta a reunião quando eram nove horas e trinta minutos. -----

--- I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

--- Neste período foram tratados os seguintes assuntos: -----

--- 1. COMPETÊNCIA DELEGADA E SUBDELEGADA: -----

--- O Presidente da Câmara deu informação sobre as decisões proferidas por si, no uso da competência delegada, conforme listagem em anexo (anexo I). -----

--- 2. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO E ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO: -----

--- INTERVENÇÕES: -----

--- DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: -----

--- O Presidente deu conhecimento do seu Despacho n.º 86/2020-PCM, exarado hoje, dia 31 de julho, em que determinou, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 40.º e na alínea m) do n.º 1 do artigo 35.º, ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que no mês de agosto não hajam reuniões de Câmara. Mais informou que a Câmara Municipal reunirá no dia 11 de setembro, pelas 9h30, retomando a calendarização definida por deliberação camarária datada de 24 de outubro de 2017. -----

--- O Presidente deu nota dos eventos realizados no âmbito da programação municipal digital #aminhacasadecultura: no dia 17 de julho, a partir da Casa da Música Francisco Alves Gato, Concerto 4.0 por Rogério Charraz & Os Irrevogáveis; no dia 18 de julho, a partir do Claustro Sul do Real Edifício de Mafra, Concerto por Hugo Negrelli Trio – Hugo Negrelli, Joel Silva e Rodrigo Correia; no dia 24 de julho, a partir do Claustro Sul do Real Edifício de Mafra, Concerto “Ensaio de porta aberta” com Carlos Alberto Moniz e Carlos Araújo; no dia 25 de julho, a partir do Jardim do Cerco, Concerto “Uma noite em quarto crescente” com João Ramos e Sebastião Antunes. -----

--- Seguidamente, deu nota de outros eventos realizados: no dia 18 de julho: - na Ericeira, a abertura do Parque de Estacionamento instalado no antigo Centro Rodoviário da Ericeira; - na Carvoeira, “Pontes com Mandela” – Batismo simbólico da Ponte Medieval da Senhora do Ó, por ocasião do Dia Internacional Nelson Mandela; no dia 19

ATA DA REUNIÃO DE 31.07.2020

de julho: - no Parque Intermodal de Mafra, a Feira dos Alhos e Feira Mensal; - no Facebook da Câmara Municipal de Mafra ou no Claustro Sul do Real Edifício de Mafra, Concerto de carrilhão comemorativo do Dia dos Palácios da Associação de Residências Reais Europeias, por Abel Chaves; no dia 20 de julho, no Edifício Municipal da Proteção Civil, apresentação do Dispositivo Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios e entrega de viaturas aos Bombeiros; no dia 20 de julho, *online*, o lançamento do PORMafra - valorização económica local e *app* e cartão de fidelização para o comércio local; 24 de julho, no Porto, a assinatura de contratos no âmbito do EEA Grants Portugal para financiamento do projeto municipal "Mafra, Reciclar a Valer +"; no dia 26 de julho, no Claustro Sul do Real Edifício de Mafra, Concerto de carrilhão por Abel Chaves; no dia 29 de julho, *online*, a abertura do Portuguese Surf Film Festival 2020. --
--- Deu notícia dos próximos eventos a realizar no Concelho: no dia 31 de julho, pelas 22h00, em direto a partir da Casa da Música Francisco Alves Gato, espetáculo de dança "Esperança" pela Amalgama Companhia de Dança, no âmbito da programação municipal digital #aminhacasadecultura; no dia 1 de agosto, pelas 22h00, vídeo publicado no *site* e redes sociais, da apresentação da *app* "Mafra & Ericeira Experience"; no dia 2 de agosto, pelas 16h00, no Claustro Sul do Real Edifício de Mafra, Concerto de carrilhão por Abel Chaves; no dia 2 de agosto, 21h00, *online*, o encerramento do Portuguese Surf Film Festival 2020. -----

--- **DO VEREADOR JOSÉ GRAÇA:** -----

--- O Vereador José Graça, tendo conhecimento que têm existido algumas videoconferências sobre diversos assuntos, recomendou, em nome dos Vereadores do PS, que estas reuniões fossem alargadas à participação dos mesmos, a fim de que possam dar os seus contributos. -----

--- **DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:** -----

--- O Presidente da Câmara esclareceu que a reunião em videoconferência, realizada anteontem, foi no âmbito do Conselho Local de Ação Social Mafra (CLAS Mafra), sendo o mesmo composto pelas entidades que constam do respetivo regulamento, pelo que a reunião é circunscrita aos referidos membros, não fazendo sentido estarem outros

AM
elementos do executivo para além do Presidente da Câmara, que preside à reunião, e da Vereadora do pelouro. Pese embora esta situação, disse estar disponível para aceitar sugestões para diferentes áreas. -----

--- ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO: -----

--- A Câmara Municipal tomou conhecimento do ofício da Assembleia Municipal com a referência AM_Saída/2020/22, de 24 de julho, das minutas de deliberação tomadas na sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada no passado dia 23 de julho do em curso (anexo II). -----

--- A Câmara Municipal tomou, ainda, conhecimento do Relatório Anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo Corrupção e Infrações Conexas, referente ao ano de 2019, da Giatul – Actividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, EM, SA. (anexo III). -----

--- II – ORDEM DO DIA: -----

--- Em conformidade com a ordem do dia foram analisados os seguintes assuntos: -----

--- 1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS: -----

--- 1.1. PROJETO DE REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E RECOLHA DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MAFRA - APROVAÇÃO - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: -----

--- Presente, em anexo, Despacho n.º 83/2020 – PCM, subscrito pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 21 de julho de 2020 (anexo IV). -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar o Despacho n.º 83/2020 - PCM, subscrito pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 21 de julho de 2020, que determinou a submissão do "Projeto de Regulamento dos Serviços de Abastecimento de Água e Recolha de Águas Residuais Urbanas do Município de Mafra" à aprovação da Assembleia Municipal. -----

--- 1.2. FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA AS INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM MÉDIA TENSÃO, BAIXA TENSÃO ESPECIAL E BAIXA TENSÃO NORMAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA, PELO PRAZO DE UM ANO RENOVÁVEL ATÉ AO LIMITE DE TRÊS - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO: -----

ATA DA REUNIÃO DE 31.07.2020

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2020/8555, e respetivos anexos, elaborada na Unidade de Contratação Pública e Aprovisionamento, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Património e da Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, datados de 15 de julho de 2020, e o despacho de adjudicação do procedimento e de aprovação da minuta do contrato, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, igualmente datado de 15 de julho de 2020 (anexo V). -----

--- O Vereador José Graça recordou que, no âmbito do programa "Maфра Requalifica", os Vereadores do Partido Socialista apresentaram uma proposta no sentido de poder ser considerada, em futuras alterações ao referido programa, a subsidiação de painéis solares ou outras formas alternativas de captação de energia, de forma a tornar o Concelho mais verde. Dentro desse âmbito, sugeriu que o Município envide esforços para que as medidas venham a ser autossustentáveis. -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, face aos fundamentos plasmados na Informação em apreço e respetivos anexos, que se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 15 de julho do presente ano, pelo qual se procedeu à adjudicação do objeto contratual concernente ao procedimento por Consulta Prévia, nos termos do n.º 1 do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, para o "Fornecimento de Energia Elétrica, para as instalações alimentadas em Média Tensão, Baixa Tensão Especial e Baixa Tensão Normal e Iluminação Pública, da Câmara Municipal de Maфра", pelo prazo de um ano, renovável, até ao limite de três, à empresa EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A., NIPC 503 504 564, pelo valor anual de € 758.741,59 (setecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta e um euros e cinquenta e nove cêntimos), acrescido de IVA a taxa legal em vigor a que corresponde um preço contratual de € 2.276.224,77 (dois milhões, duzentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte e quatro euros e setenta e sete cêntimos), acrescido de IVA


à taxa legal em vigor; e se aprovou a minuta do contrato em apreço. -----

--- 1.3. REFEIÇÕES ESCOLARES PARA OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO 1.º CICLO E PRÉ-ESCOLAR DO CONCELHO DE MAFRA E PARA A CRECHE MUNICIPAL DE MAFRA - RENOVAÇÃO DO CONTRATO PARA O ANO LETIVO 2020/2021, INCLUINDO APROVAÇÃO DA MINUTA DA ADENDA: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2020/9046, elaborada na Unidade de Contratação Pública e Aprovisionamento, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos, de 28 de julho de 2020 (em substituição da Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, ao abrigo do Despacho n.º 56/2017-PCM, de 24 de outubro de 2017), e o despacho de concordância do Senhor Presidente, da mesma data, bem como a minuta da adenda ao contrato (anexo VI). ---

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, face aos fundamentos plasmados na Informação em apreço e respetivos anexos, que se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, nos termos conjugados da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, considerando os projetos/ ações expressos em Plano de Atividades Municipal (2014|A|10 e 2014|A|11), referente a Serviços Auxiliares de Ensino - Alimentação Ensino Pré-Escolar e Básico/ Alimentação Creche Municipal, aprovar a renovação do contrato n.º 220/2019, de 2 de outubro - "Refeições Escolares para os Estabelecimentos de Ensino do 1.º Ciclo e Pré-Escolar do Concelho de Mafra e para a Creche Municipal de Mafra", para o ano letivo de 2020/2021, conforme previsto na sua cláusula 2.ª e no n.º 5 do artigo 13.º do Caderno de Encargos e atendendo a que a aquisição de serviços é, uma vez mais, objeto de regulação no Orçamento de Estado para 2020 (Lei n.º 2/2020, de 31 de março), tendo como requisitos, designadamente, que os valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2020, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto ou contraparte de contrato vigente em 2019, não podem ultrapassar os valores pagos em 2019 e que o preço unitário de 2019 não pode ser ultrapassado em 2020, autorizando a referida renovação nos termos propostos e previstos inicialmente, ou seja, com a atualização dos preços unitários, correspondentes à proposta adjudicada, tendo como base os aumentos verificados com base na variação percentual da Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG) ocorrida durante a vigência do último ano do contrato e

ATA DA REUNIÃO DE 31.07.2020

última taxa anual de inflação publicada pelo INE, com base no "índice de preços no consumidor nacional sem habitação", a que corresponderá o valor, para o ano letivo de 2020/2021, de dois milhões, vinte e seis mil, cento e nove euros e oitenta e um cêntimos, valores aos quais acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor. Mais deliberou a aprovação da minuta da adenda referente à renovação em apreço, e que se proceda à devida notificação da renovação e solicitação da atualização dos documentos de habilitação, bem como a prestação de caução para o ano letivo em apreço por parte do cocontratante (conforme dispõe o n.º 4 do artigo 89.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação). -----

--- **2. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO**

SOCIOECONÓMICO: -----

--- **2.1. CONTRATO EM REGIME DE COMODATO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES, DO EDIFÍCIO DA ANTIGA ESCOLA BÁSICA DO BOCAL, À ASSOCIAÇÃO DE ESCOTEIROS DE PORTUGAL:** -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno 2020/9013, elaborada em 27 de julho de 2020, na Divisão de Ação Social e Apoio Institucional, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe da Divisão de Ação Social e Apoio Institucional e da Diretora do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, bem como o despacho de concordância da Vereadora Aldevina Rodrigues, todos datados de 27 de julho do ano em curso, devidamente instruída com a minuta do Contrato em Regime de Comodato de Cedência de Instalações (anexo VII). -----

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, nos termos do disposto nas alíneas u) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a celebração do Contrato em Regime de Comodato de cedência de instalações, de acordo com a minuta anexa à referida Informação, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, através do qual o Município de Mafra cede, a título gratuito e em regime

de comodato, a antiga Escola Básica do Bocal, à Associação de Escoteiros de Portugal, para a instalação da sede do Grupo de Escoteiros em formação da Venda do Pinheiro, para o desenvolvimento das respetivas atividades. -----

--- 3. DEPARTAMENTO DE URBANISMO, OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE: -----

--- 3.1. MAFRA REQUALIFICA - FICHAS DE AVALIAÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS: -----

--- Presente a Informação Interno/2020/8936, elaborada na Unidade de Planeamento e Ordenamento do Território da Divisão de Planeamento Territorial e Gestão Urbanística, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da dirigente da Unidade e do Diretor do Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente, ambos datados de 24 de julho de 2020. -----

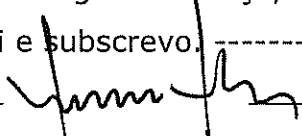
--- Atenta a informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, bem como o artigo 3.º do Regime de Determinação do Nível de Conservação dos Prédios Urbanos ou Frações Autónomas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, concordar com o estado de conservação proposto para os imóveis identificados, no seguimento das vistorias realizadas pela comissão de vistorias e de acordo com as Fichas de Avaliação do Nível de Conservação de Edifícios em anexo à mencionada informação. -----

--- III -APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA: -----

--- Nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara decidiu, por unanimidade, aprovar em minuta os assuntos objeto de deliberação na presente reunião, a fim de as respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos. -----

--- ENCERRAMENTO: -----

--- Quando eram dez horas e quarenta minutos, o Presidente deu por encerrada a reunião da qual, para constar, se lavrou a presente ata que o mesmo vai assinar e que eu, Maria Bernardete Rosa Sabina Rodrigues Calhaço, Licenciada em Direito, Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos, redigi e subscrevo. -----





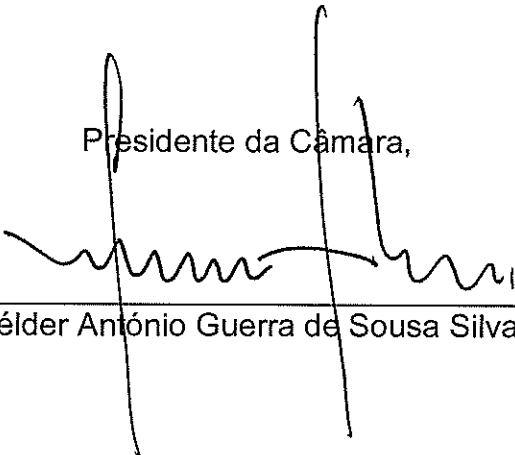

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

LISTA DE DECISÕES PROFERIDAS NO USO DE
COMPETÊNCIA DELEGADA

Considerando as competências que foram delegadas pela deliberação camarária de 2017/10/24, anexo a relação respeitante aos despachos proferidos no período de 10 a 23 de julho de 2020.

Mafra, 24 de julho de 2020.

Presidente da Câmara,



(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

PROCESSO		REQUERIMENTO		DESPACHO		REQUERENTE PRINCIPAL	DESCRIÇÃO/LOCAL DA OBRA
TIPO	NÚMERO	DESCRIÇÃO	DATA ENT.	DATA	RESULTADO/RESUMO		
OP	97/2020	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2020/05/28	2020/07/20	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	ALEXANDRE DA SILVA CRUZ	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR ANEXO PARA ARRUMOS, PISCINA E MUROS QUINTA DAS PEVIDES - LOTE 78
OP	337/2019	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2020/07/03	2020/07/14	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	ANTÔNIO MANUEL FERREIRA ALVES	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, GARAGEM, ARRUMOS E MUROS OUTEIRO DO LOBO-VALE DE SÃO GIÃO
OP	586/2019	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2020/05/26	2020/07/14	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	BRUNO MIGUEL BAPTISTA CATALÃO	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, ANEXO E MUROS LOTE 7 - BARREIRALVA
OP	514/2019	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2020/05/25	2020/07/22	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	CANFER-PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTO, LDA	DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE ARMAZEN COM VISTA À SUA REQUALIFICAÇÃO RUA DO ZAMBUQUEIRO - BARREIRALVA
OP	302/2019	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2020/06/23	2020/07/15	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	CECILIA MARIA PINTO LIMA	DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, ARRUMOS, TELHEIRO PARA ESTACIONAMENTO AUTOMÓVEL E MUROS CHELEIROS
OP	132/2020	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2020/05/26	2020/07/14	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	DENIS FROLOV	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR RUA CIRCUITO ADRIANO DA SILVA FIGUEIREDO, 10-A-VENDA DO PINHEIRO
OP	18/2018	ALTERAÇÕES E TELAS FINAIS	2020/05/22	2020/07/14	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	ELIANA SORAIA CARVALHO BENTO	AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E LEGALIZAÇÃO DE ARRECADÇÃO AGRÍCOLA RUA DOS CARVALHEIROS, N.º 6 - BARREIRALVA
OP	596/2019	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2020/05/22	2020/07/17	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	FABIO MANUEL CARVALHO BENTO	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E MUROS DE VEDAÇÃO BARREIRALVA-LOTE 2
OP	244/2019	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2020/05/13	2020/07/16	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	FIRMINO SILVESTRE-CABEÇA DE CASAL DE HERANÇA DE	ALTERAÇÃO DE EDIFÍCIO E MUDANÇA DE UTILIZAÇÃO DE COMÉRCIO PARA HABITAÇÃO RUA DO MUGEIRO-SOBREIRO
OP	293/2018	ALTERAÇÕES E TELAS FINAIS	2020/07/09	2020/07/22	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	JOSÉ LUIS MOSQUERA FERNANDEZ	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, GARAGEM, ARRUMOS, ARRECADÇÃO, PISCINA E MUROS RUA GENERAL HUMBERTO DELGADO, N.º 42 (LOTE 2) - ERICEIRA
OP	324/2019	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2020/04/28	2020/07/13	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	MANUEL FILIPE LUIS VIGÁRIO	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, GARAGEM E MUROS ENXARA DO BISPO
OP	17/2020	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2020/05/15	2020/07/15	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	OBRAÇOITO-CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, LDA	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR COM PISCINA E MUROS DE VEDAÇÃO LOTE 9-CASAL DA VÁRZEA DA PEDRA-ERICEIRA

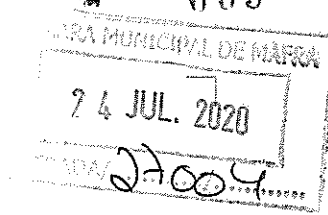
PROCESSO		REQUERIMENTO		DESPACHO		REQUERENTE PRINCIPAL	DESCRIÇÃO/LOCAL DA OBRA
TIPO	NUMERO	DESCRIÇÃO	DATA ENT.	DATA	RESULTADO/RESUMO		
OP	279/2016	LEGALIZAÇÃO DE OBRAS	2019/05/17	2020/07/15	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	PARREIRAL, INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA	LEGALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DE MORADIA BIFAMILIAR AVENIDA 9 DE JULHO, N.º 79, 79-A - VENDA DO PINHEIRO
OP	27/2020	LEGALIZAÇÃO DE OBRAS	2020/01/17	2020/07/13	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	PLURIPÃO-INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO, LDA	LEGALIZAÇÃO DE ANEXOS RUA BAIRRO DOS PESCADORES, N.º 1 - ERICEIRA
OP	494/2019	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2020/04/20	2020/07/16	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	RECEITA METRICA, LDA	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR URBANIZAÇÃO DO PINHEIRO, LOTE 6 - MAFRA
OP	290/2019	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2020/05/18	2020/07/15	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	RICARDO DINIS LOUREIRO MARQUES	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, PISCINA, ANEXO PARA GARAGEM E MUROS DE VEDAÇÃO LIMITES DA ERICEIRA-LOTE 42
OP	61/2019	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2020/06/02	2020/07/23	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	RUI MANUEL DUARTE LUCAS	DEMOLIÇÃO DE ADEGA E CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E ANEXO PARA GARAGEM FONTE BOA DOS NABOS
OP	175/2020	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2020/06/30	2020/07/16	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	URBICEIRA, CONSTRUÇÕES DE ERICEIRA, S.A.	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO MULTIFAMILIAR, GARAGEM, PISCINA E MUROS DE VEDAÇÃO URBANIZAÇÃO URBICEIRA, LOTE 24 - ERICEIRA



MUNICÍPIO DE MAFRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MAFRA

*A reunião
confirmada
008
24/7/20
009*



EXMO. SR. PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO
2644-001 MAFRA

Sua referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência
AM_Saida/2020/22
1.1.2/2020/4

Data
24-07-2020

Assunto: **ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MAFRA - SESSÃO DE 23 DE JULHO DE 2020 - MINUTAS DE DELIBERAÇÃO**

Para os devidos efeitos, junto se enviam fotocópias das minutas das deliberações tomadas pela Assembleia Municipal, na sessão ordinária realizada no dia 23 de julho corrente, sobre os seguintes assuntos:

- Informação do Presidente da Câmara sobre a atividade municipal e situação financeira;
- 1.^a Alteração modificativa ao Orçamento e ao Plano Plurianual de Investimentos de 2020 dos SMAS de Mafra;
- Alteração aos Estatutos da AMAGÁS – Associação de Municípios para o Gás;
- Adesão do Município de Mafra à Associação Portuguesa de Distribuição de Drenagem (APDA);
- Projeto de Regulamento dos Serviços de Abastecimento de Água e Recolha de Águas Residuais, Urbanas do Município de Mafra – Aprovação;
- Alteração ao Projeto de Regulamento de Trânsito do Município de Mafra – Retificação;
- Autorização de compromissos plurianuais - SMAS de Mafra;
- Proposta de Alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, Estrutura e Competências (ROSMEC) – Adequação da Estrutura Orgânica dos Serviços do Município de Mafra;



Assembleia Municipal

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261 810 100 • Fax: 261 810 130
e-mail: assembleia@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt

anexo II



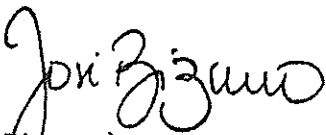
MUNICÍPIO DE MAFRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MAFRA

- Adequação do Mapa de Pessoal de 2020 na sequência da alteração à Estrutura Orgânica da Câmara Municipal
- 5.ª Alteração modificativa aos Documentos Previsionais de 2020;
- Consolidação de Contas –Ano de 2019;
- Programa de concurso por classificação, com vista à atribuição de fogos de habitação municipal em regime de arrendamento acessível – Município de Mafra.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Assembleia Municipal


(José Bizarro)



Assembleia Municipal

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261 810 100 • Fax: 261 810 130
e-mail: assembleia@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt



MUNICÍPIO DE MAFRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

MINUTA

ACTA N.º _____

010

SESSÃO ORDINÁRIA DE 23/07/2020 ____.^a REUNIÃO DE ____/____/____

1. - ASSUNTO: INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA SOBRE A ATIVIDADE MUNICIPAL E SITUAÇÃO FINANCEIRA. -----

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, tomou conhecimento da informação prestada pelo Presidente da Câmara Municipal sobre a atividade municipal e situação financeira atento o disposto no n.º 4 do artigo 35.º e alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, bem como do Relatório de Atividades e Contas de 2019 da A2S – Associação para o Desenvolvimento Sustentável da Região Saloia. -----

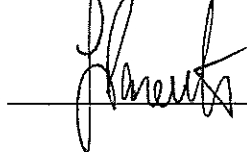
Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

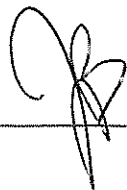
Votos a Favor:

Votos Contra:

Abstenções:

ASSINATURAS:









MUNICÍPIO DE MAFRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL
MINUTA

011

ACTA N.º _____

SESSÃO ORDINÁRIA DE 23/07/2020 ____ª REUNIÃO DE ____/____/____

2. – ASSUNTO: 1.ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO E AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DE 2020 DOS SMAS DE MAFRA. -----

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, à luz dos termos conjugados dos números 1 e 3 do artigo 16.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, e das alíneas a) e n) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a 1.ª Alteração modificativa ao Orçamento e ao Plano Plurianual de Investimentos de 2020 dos SMAS de Mafra, conforme documento em anexo, que se dá por integralmente reproduzido, para todos os devidos e legais efeitos, apresentada pelo Conselho de Administração dos SMAS de Mafra, à aprovação desta Assembleia Municipal. -----

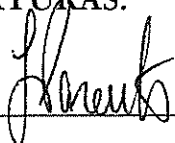
Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: ..25..PRO.P.S.D., 9..P.S.....

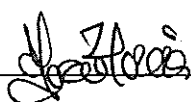
Votos Contra: ...2..CDU.....

Abstenções:1..P.N.....

ASSINATURAS:









MUNICÍPIO DE MAFRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL
MINUTA

012

ACTA N.º _____

SESSÃO ORDINÁRIA DE 23/07/2020 ____.^a REUNIÃO DE ____/____/____

3. – ASSUNTO: ALTERAÇÃO AOS ESTATUTOS DA AMAGÁS – ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS PARA O GÁS. -----

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, nos termos conjugados dos artigos 108.º, n.º 1 e 109.º, n.º 3 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a última proposta de alteração dos Estatutos da Associação de Municípios para o Gás – AMAGÁS, recebida a 7 de fevereiro de 2020, que se dá por integralmente reproduzida, e que, segundo a AMAGÁS, permitirá dotá-la dos instrumentos jurídicos necessários ao reforço da intervenção da Associação em prol dos interesses dos municípios associados e, naturalmente, das populações que representam. -----

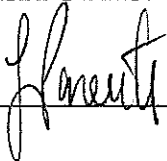
Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 25. PP2-PSD; 9. PS; 2 CDU e 1 PAN. -----

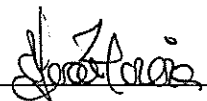
Votos Contra: -----

Abstenções: -----

ASSINATURAS:









MUNICÍPIO DE MAFRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

MINUTA

ACTA N.º _____

SESSÃO ORDINÁRIA DE 23/07/2020 ____ª REUNIÃO DE ____/____/____

013

4. - ASSUNTO: **ADESÃO DO MUNICÍPIO DE MAFRA À ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE DISTRIBUIÇÃO DE DRENAGEM (APDA).** -----

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: *A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, nos termos do disposto na alínea n) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e no n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, aprovar a participação do Município de Mafra na Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Águas (APDA), devendo o respetivo processo de adesão ser submetido à fiscalização preventiva do Tribunal de Contas, atento o disposto no n.º 2 do artigo 56.º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, conjugado com o disposto na alínea c) do n.º 1, do artigo 5.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.* -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 25. PR/PSD; 9. PS; 2. CDU e 1. PAN. -

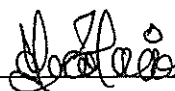
Votos Contra: -

Abstenções: -

ASSINATURAS:









MUNICÍPIO DE MAFRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL
MINUTA

014

ACTA N.º _____

SESSÃO ORDINÁRIA DE 23/07/2020 ____ª REUNIÃO DE ____/____/____

5. - ASSUNTO: PROJETO DE REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E RECOLHA DE ÁGUAS RESIDUAIS, URBANAS DO MUNICÍPIO DE MAFRA - APROVAÇÃO. -----

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: *A Assembleia Municipal, sob proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de vinte e um de julho corrente, a ratificar em reunião de Câmara, conforme previsto no n.º 3 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, deliberou, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, atentos os fundamentos plasmados no Despacho n.º 83/2020-PCM, de 21 de julho de 2020, aprovar o Regulamento dos Serviços de Abastecimento de Água e Recolha de Águas Residuais, Urbanas do Município de Mafra, o qual foi publicitado no sítio institucional de Câmara Municipal de Mafra e dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Mafra (SMAS), na página da Internet, por Edital n.º 20/2020 e, ainda, no Diário da República n.º 51, 2.ª Série, de 12 de março de 2020, através do Aviso n.º 4303/2020 do Município de Mafra.* -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 25 PP21, PSD; 9 PS; 2 CDU e 1 PEN. -----

Votos Contra: -----

Abstenções: -----

ASSINATURAS:



MUNICÍPIO DE MAFRA

- 015

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

MINUTA

ACTA N.º _____

SESSÃO ORDINÁRIA DE 23/07/2020 ____ª REUNIÃO DE ____/____/____

6. – ASSUNTO: ALTERAÇÃO AO PROJETO DE REGULAMENTO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE MAFRA - RETIFICAÇÃO. -----

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, nos termos do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, retificar os artigos 22.º e 24.º do projeto de alteração do Regulamento de Trânsito do Município de Mafra, aprovado em reunião de 19 de junho de 2020 e sessão da Assembleia Municipal de 29 de junho de 2020, conforme documento que se junta e se dá por integralmente reproduzido, porquanto a isenção prevista para os primeiros sessenta minutos na Zona 1 - Largo dos Condes e Rua Prudêncio Franco da Trindade, deixa de se justificar, uma vez que o fito, com a alteração regulamentar, foi, exatamente, compulsar os utilizadores a uma maior rotatividade no estacionamento, eliminando-se a isenção. -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 25 PPD/PSD; 9 PS; 2 CDU e 1 PAN. -----

Votos Contra: -----

Abstenções: -----

ASSINATURAS:



MUNICÍPIO DE MAFRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

MINUTA

ACTA N.º _____

SESSÃO ORDINÁRIA DE 23/07/2020 ____.^a REUNIÃO DE ____/____/____

7. – ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS – SMAS DE MAFRA. -----

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, considerando o disposto no artigo 6.º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, autorizar o compromisso plurianual relativo a aquisição da aplicação de gestão de clientes e billing, conforme documento em anexo, que se dá por integralmente reproduzido, para todos os devidos e legais efeitos, apresentado pelo Conselho de Administração dos SMAS de Mafra. -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 25. P.S.G.P.S.D., 9. P.S., 2. C.D.U. e 1. P.A.N. -----

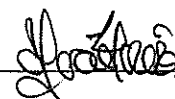
Votos Contra: — -----

Abstenções: -----

ASSINATURAS:









MUNICÍPIO DE MAFRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

MINUTA

ACTA N.º _____

SESSÃO ORDINÁRIA DE 23/07/2020 _____, REUNIÃO DE ____/____/____

8. - ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS, ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS (ROSMEC) - ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA ORGÂNICA DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE MAFRA. -----

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, nos termos das disposições conjugadas do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro com a alínea m) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar a alteração à estrutura orgânica dos serviços municipais, conforme documento anexo, com a criação de mais unidade nuclear (Departamento Financeiro) e mais uma subunidade orgânica, passando de 22 (vinte e dois) para 23 (vinte e três), bem como a reorganização do Departamento de Administração Geral. -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 25 PP, 1 PS, 9 PS, 2 CDU e 1 PAN. -----

Votos Contra: — -----

Abstenções: -----

ASSINATURAS:

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE MAFRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

MINUTA

ACTA N.º _____

SESSÃO ORDINÁRIA DE 23/07/2020 ____.^a REUNIÃO DE ____/____/____

018

9. – ASSUNTO: ADEQUAÇÃO DO MAPA DE PESSOAL DE 2020 NA SEQUÊNCIA DA ALTERAÇÃO À ESTRUTURA ORGÂNICA DA CÂMARA MUNICIPAL. -----

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, ao abrigo da alínea o) n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o n.º 4 do artigo 29.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, aprovar a adequação dos postos de trabalho no Mapa de Pessoal de 2020 na sequência da alteração à Estrutura Orgânica da Câmara Municipal, nomeadamente com a criação do Departamento Financeiro, da Unidade de Gestão de Controlo e ainda da reorganização do Departamento de Administração Geral. -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 25 PP, 21 PSD, 3 PS, 2 CDU e 1 PAN. -----

Votos Contra: -----

Abstenções: -----

ASSINATURAS:

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE MAFRA

019

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

MINUTA

ACTA N.º _____

SESSÃO ORDINÁRIA DE 23/07/2020 _____ª REUNIÃO DE ____/____/____

10. - ASSUNTO: 5.ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2020. -----

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: *A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, nos termos do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a 5.ª Alteração Modificativa aos Documentos Previsionais de 2020, apresentando o Orçamento da Receita "inscrições/reforços" no valor de € 209.940,00 (duzentos e nove mil novecentos e quarenta euros); o Orçamento da Despesa apresenta "inscrições/reforços" no valor de € 2.437.106,68 (dois milhões quatrocentos e trinta e sete mil cento e seis euros e sessenta e oito centimos) e "diminuições/anulações" no valor de € 2.227.166,68 (dois milhões duzentos e vinte e sete mil cento e sessenta e seis euros e sessenta e oito centimos); o Plano de Atividades Municipais apresenta "inscrições/reforços" no valor de € 826.050,00 (oitocentos e vinte e seis mil e cinquenta euros) e "diminuições/anulações" no valor de € 484.845,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil oitocentos e quarenta e cinco euros); o Plano Plurianual de Investimentos apresenta "inscrições/reforços" no valor de € 1.102.895,00 (um milhão cento e dois mil oitocentos e noventa e cinco euros) e "diminuições/anulações" no valor de € 1.053.105,00 (um milhão e cinquenta e três mil cento e cinco euros). -----*

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 25 PSD.; 9 PS.; 1 PAN.

Votos Contra: 2 CDU.

Abstenções: -----

ASSINATURAS:

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE MAFRA

020

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

MINUTA

ACTA N.º _____

SESSÃO ORDINÁRIA DE 23/07/2020 ____ª REUNIÃO DE ____/____/____

11. – ASSUNTO: CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS – ANO DE 2019. -----

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, apreciou, nos termos do disposto no artigo 7.ºC da Lei n.º 12/2020, de 7 de maio, os Documentos de Contas Consolidadas do ano de 2019. -----

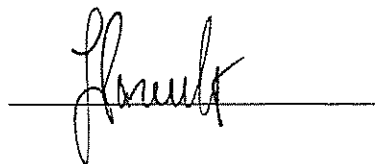
Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

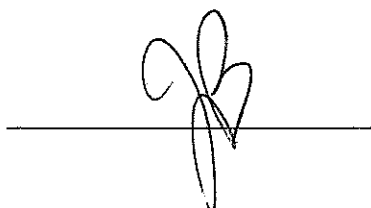
Votos a Favor: ...25.P.P.A.1.P.S.D., 1.P.A.N.

Votos Contra: ...2.C.D.U.

Abstenções: ...9.P.S.

ASSINATURAS:









MUNICÍPIO DE MAFRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL
MINUTA

021

ACTA N.º _____

SESSÃO ORDINÁRIA DE 23/07/2020 _____,ª REUNIÃO DE ____/____/____

12. – ASSUNTO: PROGRAMA DE CONCURSO POR CLASSIFICAÇÃO, COM VISTA À ATRIBUIÇÃO DE FOGOS DE HABITAÇÃO MUNICIPAL EM REGIME DE ARRENDAMENTO ACESSÍVEL – MUNICÍPIO DE MAFRA. -----

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, nos termos e para os efeitos previstos na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o Programa de Concurso por Classificação, com vista à atribuição de fogos de habitação municipal no regime de arrendamento acessível, conforme documento em anexo. -----

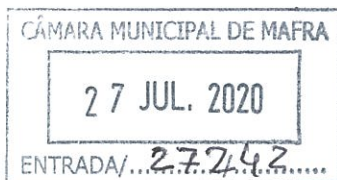
Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 25 PP; 1 PSD; 9 PS; 2 CDU; 1 REN.

Votos Contra: —

Abstenções: —

ASSINATURAS:



Exmo. Senhor Presidente
Câmara Municipal de Mafra

Praça do Município
2644-001 Mafra

Sua referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

DATA

64/2020

23-07-2020

Assunto: **Relatório Anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão Incluindo Corrupção e Infrações Conexas**

Exmo. Sr.,

Informo V. Ex.^a que, junto enviamos, para conhecimento, o Relatório Anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão Incluindo Corrupção e Infrações Conexas, referente ao exercício de 2019, que foi já remetido às seguintes entidades:

- Conselho de Prevenção da Corrupção
- Inspeção-Geral de Finanças
- Direção-Geral das Autarquias Locais

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Geral,



(Manuel Luís Castelo)

anexo III

**PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO
INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS**

Relatório Anual de Execução

2019



Handwritten signature

**GIATUL – ACTIVIDADES LÚDICAS, INFRAESTRUTURAS E
RODOVIAS, E.M., S.A.**

Sede: NEM - Av. Dr. Francisco Sá Carneiro - 2640-486 MAFRA

Telefone: 261 816 470

E-mail: geral@giatul.pt

NIPC: 506 874 915

ÍNDICE

I. INTRODUÇÃO	4
II. METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO	5
III. VERIFICAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS PARA A MITIGAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS.....	6
IV. PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO NA CONTRATAÇÃO PÚBLICA.....	8
V. GESTÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES	9
VI. CONCLUSÃO	12
VII. ANEXOS	12

I. INTRODUÇÃO

O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC)¹, aprovou uma Recomendação, em 1 de julho de 2009, publicada na 2.ª Série do *Diário da República*, n.º 140, de 22 de julho de 2009, sobre Planos de Prevenção de Risco de Gestão Incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas (PPRGICIC), nos termos da qual os órgãos máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos, seja qual for a sua natureza, deviam, no prazo de 90 dias, adotar e divulgar o seu PPRGICIC.

A GIATUL apresentou o seu PPRGICIC, tendo sido aprovado pelo Conselho de Administração em 31 de dezembro de 2009, dando assim cumprimento da *supra* referida Recomendação. Em 02 de agosto de 2018 procedeu-se à aprovação da revisão do mesmo.

A implementação, execução e avaliação do PPRGICIC competiu, em primeira linha, ao órgão executivo, com a co-responsabilização de todo o pessoal com funções dirigentes, incluindo todos os trabalhadores e colaboradores da GIATUL.

A metodologia associada à monitorização do PPRGICIC realizou-se através da ficha de controlo da execução a preencher e validar pelo responsável de cada área durante o ano, submetida posteriormente a supervisão.

Atendendo à publicação da Recomendação de 8 de janeiro de 2020, do Conselho de Prevenção da Corrupção, o presente relatório inclui uma referência sobre a gestão de conflitos de interesses (cf. Capítulo V).

O presente relatório tem como objetivo avaliar os resultados obtidos das medidas constantes do PPRGICIC. Porém, antes de qualquer avaliação, importa realçar que se tratou de um instrumento de gestão, dinâmico e, portanto, sujeito a aperfeiçoamento contínuo.

Independentemente do número de medidas implementadas, o PPRGICIC teve o mérito de promover o debate e a divulgação dos princípios éticos e da boa gestão, assim como alertar para a crescente necessidade de controlo sobre as diversas atividades. Para tal, foi essencial a intervenção ativa de todos os colaboradores da empresa, apelando-se que, no corrente ano, possa ser reforçado esse envolvimento neste processo de gestão.

¹ Criado pela Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, é uma entidade administrativa independente que funciona junto do Tribunal de Contas e tem por missão o desenvolvimento de uma atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas.

II. METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO

Para a elaboração do presente relatório, procedeu-se à análise das fichas de planeamento e controlo da execução do Plano de Prevenção de Risco de Gestão, as quais foram elaboradas por cada serviço.

Na verificação da implementação das medidas adotadas por cada serviço, assumiu-se que as afirmações reproduzidas nas fichas (devidamente validadas pelo respetivo dirigente) correspondiam, com exatidão, à realidade procedimental do momento.

Assim, as taxas de concretização que se enumeram no capítulo seguinte foram calculadas em função da comparação entre o número de medidas previstas e o número de medidas realizadas no ano em causa.

III. VERIFICAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS PARA A MITIGAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Através do seu PPRGICIC, a GIATUL definiu a implementação de **31 medidas** de prevenção de riscos de gestão, no âmbito das suas atividades. Resultante da monitorização efetuada, verificou-se que foram **implementadas um total de 28 medidas**, o que se traduz num **resultado de implementação igual a 90%**.

Assim, verifica-se que apenas 3 medidas não foram concretizadas, 1 por não ser aplicável em 2019 (ou seja, não se verificaram, no período em apreço, as circunstâncias que justificassem a sua implementação), e as restantes 2 por se encontrarem em desenvolvimento em 2019, com previsão de aplicação em 2020.

Execução de medidas por serviço

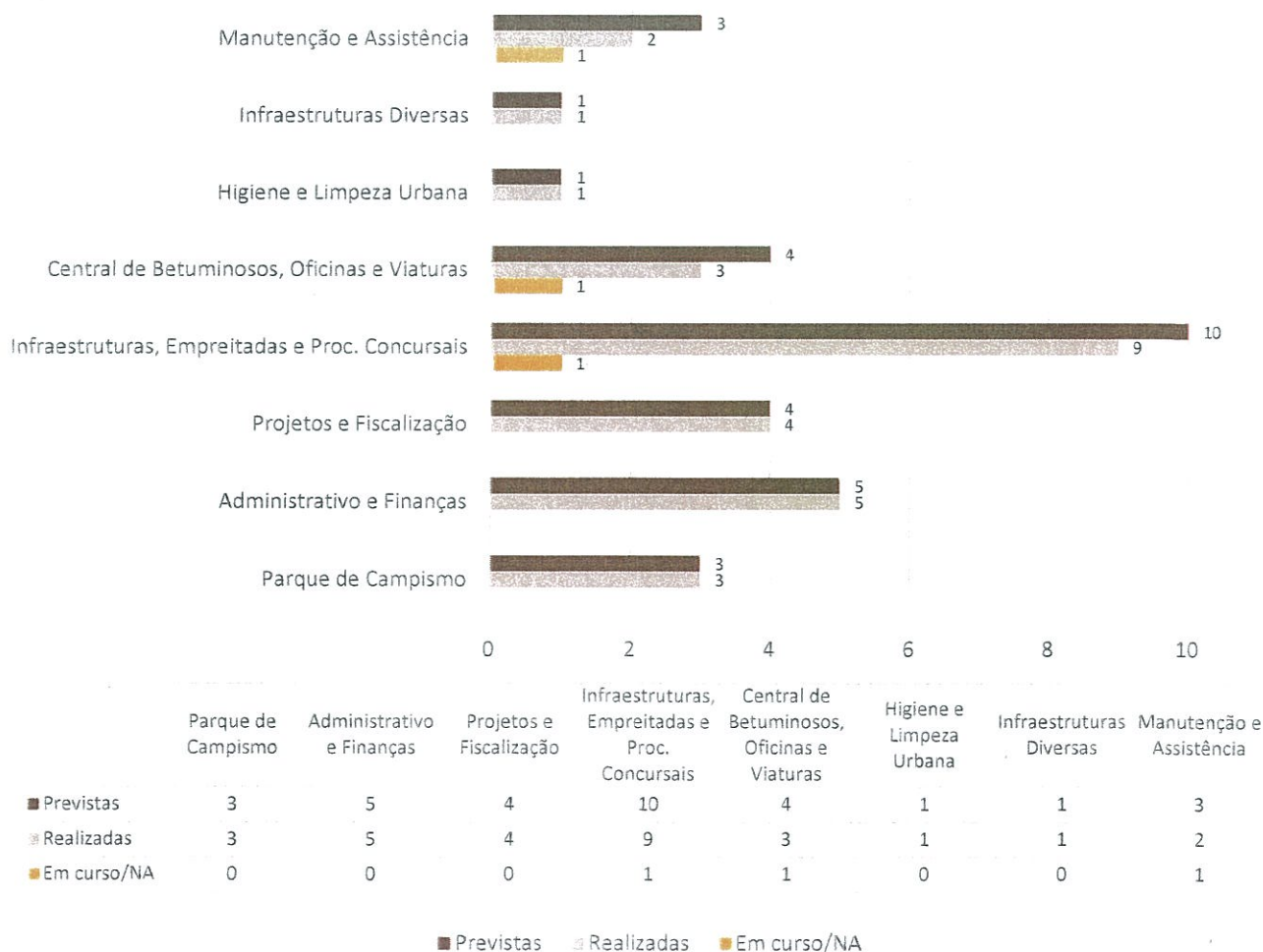


Gráfico n.º 1 – Medidas previstas, realizadas e em curso/não aplicáveis, em 2019.

Analisando o desempenho de cada serviço em 2019, no que respeita à execução do PPRGICIC, os serviços que ainda não implementaram na íntegra todas as medidas previstas foram:

- Infraestruturas, Empreitadas e Proc. Concursais
- Central de Betuminosos, Oficinas e Viaturas
- Manutenção e Assistência

Execução das medidas

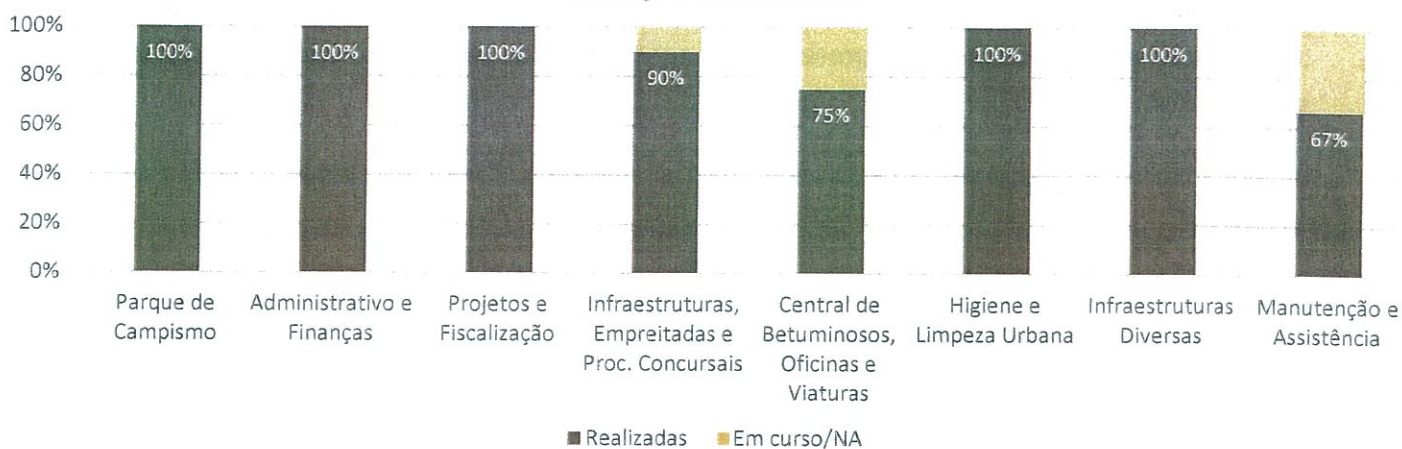


Gráfico n.º 2 – % Medidas executadas e por executar/não aplicáveis em 2019.

No “Anexo I: Mapa de Monitorização 2019 - Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas”, são apresentadas todas as medidas do Plano. As medidas em curso ou que não se aplicam no ano em referência são as seguintes:

- No serviço ‘Infraestruturas, Empreitadas e Proc. Concursais’, encontra-se por executar a medida relacionada com a participação reiterada dos mesmos intervenientes nos procedimentos. Em 2019 deu-se início à formação de novos funcionários, com o objetivo de promover a rotatividade dos intervenientes nos procedimentos, nomeadamente dos membros do júri.
- No serviço ‘Central de Betuminosos, Oficinas e Viaturas’, a medida de prevenção que consiste em proceder à gestão informatizada de stocks, foi desenvolvida durante o exercício de 2019, tendo sido aplicada no ano de 2020.
- No que respeita à medida de prevenção de inspecionar mensalmente as obras com registo do ato no respetivo processo, no serviço ‘Manutenção e Assistência’, não se aplicou no ano de 2019, porque apenas se verificaram obras de pequena dimensão, que não ultrapassaram a duração de um mês.

IV. PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO NA CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Em 2 de outubro de 2019, substituindo a sua anterior Recomendação, de 7 de janeiro de 2015, sobre esta matéria, o Conselho de Prevenção da Corrupção emanou uma Recomendação, sobre prevenção de riscos de corrupção na contratação pública, dirigida a todas as entidades que celebrem contratos públicos, nos seguintes termos:

- "a) Reforçar a atuação na identificação, prevenção e gestão de riscos de corrupção e infrações conexas nos contratos públicos, quanto à sua formação e execução, devendo, em especial, fundamentar a decisão de contratar, a escolha do procedimento, a estimativa do valor do contrato e a escolha do adjudicatário;
- b) Adotar instrumentos de planeamento específicos em matéria de contratação pública (v.g. planos de compras);
- c) Incentivar a existência de recursos humanos com formação adequada para a elaboração e aplicação das peças procedimentais respetivas, em especial, do convite a contratar, do programa do concurso e do caderno de encargos;
- d) Assegurar o funcionamento dos mecanismos de controlo de eventuais conflitos de interesses na contratação pública, designadamente os previstos no CCP e no Código do Procedimento Administrativo;
- e) Privilegiar o recurso a procedimentos concorrenciais em detrimento da consulta prévia e do ajuste direto;
- f) Nos casos de recurso à consulta prévia ou ao ajuste direto, adotar procedimentos de controlo interno que assegurem o cumprimento dos limites à formulação de convites às mesmas entidades;
- g) Garantir a transparência nos procedimentos de contratação pública, nomeadamente o cumprimento da obrigação de publicação no portal da contratação pública;
- h) Assegurar que os gestores dos contratos são possuidores dos conhecimentos técnicos que os capacitem para o acompanhamento permanente da execução dos contratos e para o cabal cumprimento das demais obrigações decorrentes da lei."

Pela observação das medidas preventivas definidas no PPRGICIC, pode verificar-se que a GIATUL, em especial a Área de Infraestruturas, Empreitadas e Procedimentos Concurrais, integram na sua gestão práticas que vão ao encontro da referida Recomendação.

V. GESTÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES

O Conselho de Prevenção da Corrupção, através da Recomendação de 8 de janeiro de 2020, que revogou a deliberação de 7 de novembro de 2012, sobre o meso assunto, deliberou recomendar “A todas as entidades do Setor Público e a todas as demais entidades, independentemente da sua natureza, que tomam decisões, movimentam dinheiros ou valores e intervêm na gestão do património público” que “Incluam nos seus planos de prevenção dos riscos de corrupção e infrações conexas, e respetivos relatórios de execução, referência sobre a gestão de conflitos de interesses...”.

Para facilitar o cumprimento da Recomendação, reproduz-se no presente relatório, as seguintes notas:

a) Conceito de conflitos de interesses:

O conflito de interesses no sector público pode ser definido como qualquer situação em que um agente público, por força do exercício das suas funções, ou por causa delas, tenha de tomar decisões ou tenha contacto com procedimentos administrativos de qualquer natureza, que possam afetar, ou em que possam estar em causa, interesses particulares seus ou de terceiros e que, por essa via, prejudiquem ou possam prejudicar a isenção e o rigor das decisões administrativas que tenham de ser tomadas, ou que possam suscitar a mera dúvida sobre a isenção e o rigor que são devidos ao exercício de funções públicas.

Podem ser geradoras de conflito de interesses, situações que envolvam trabalhadores que deixaram o cargo público para assumirem funções privadas, como trabalhadores, consultores ou outras, porque participaram, direta ou indiretamente, em decisões que envolveram a entidade privada na qual ingressaram, ou tiveram acesso a informação privilegiada com interesse para essa entidade privada ou, também, porque podem ainda ter influência na entidade pública onde exerceram funções, através de ex-colaboradores.

b) Quadro legal:

O ordenamento jurídico português dispõe de instrumentos normativos que contemplam o controlo dos conflitos de interesses, de que se destacam os seguintes:

- Constituição da República Portuguesa, relativamente à responsabilidade, aos estatutos e ao regime dos funcionários da Administração Pública;
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- Regime de incompatibilidade do pessoal de livre designação por titular de cargos políticos (Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, atento o disposto no 22.º, n.º 5 do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro);

- Estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da Administração central, regional e local do Estado (Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações posteriores, republicada pela Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro);
- Estatuto do gestor público (Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na redação vigente, dada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto);
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação vigente, dada pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março;
- Código de Conduta do Governo (em anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 184/2019, de 3 de dezembro);
- Regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos (Lei n.º 52/2019, de 31 de julho);
- Estatuto dos Deputados (Lei n.º 60/2019, de 13 de agosto);
- Criação da Entidade para a Transparência e aprovação do seu Estatuto (Lei Orgânica 4/2019, de 13 de setembro);
- Código de Conduta dos Deputados à Assembleia da República (Resolução de Assembleia da República n.º 210/2019, de 20 de setembro);
- Carta Ética da Administração Pública — Dez princípios éticos da Administração Pública, assumindo particular relevância os princípios do serviço público, da legalidade, da justiça, da imparcialidade, da lealdade e da integridade.

Tendo em conta a importância e atualidade da matéria dos conflitos de interesses no Sector Público, incluindo o período que sucede ao exercício de funções públicas, o Conselho de Prevenção da Corrupção considera fundamental reforçar o sentido e o alcance de medidas tendentes a uma cultura administrativa de rigor e transparência neste domínio.

Neste sentido, o Conselho de Prevenção da Corrupção recomenda que os gestores e órgãos de direção de todas as entidades do Sector Público, incluindo os que a qualquer título ou sob qualquer forma tenham de gerir dinheiros, valores ou património públicos, criem e apliquem nas suas organizações medidas que previnam a ocorrência de conflitos de interesses.

Atentas as medidas elencadas na Recomendação, salienta-se as potenciais situações de conflitos de interesses subjacentes às áreas de intervenção com riscos de corrupção já identificadas no PPRGICIC e consideradas na elaboração do presente relatório. Deste modo, acautela-se preventivamente a existência de conflitos de interesse relativamente a cada procedimento que seja confiado ao trabalhador no âmbito das suas funções e no qual, de algum modo, tenha influência.

De salientar que se encontra em desenvolvimento algumas das medidas mencionadas na Recomendação, tais como, a adoção e subscrição, pelos trabalhadores desta empresa, da declaração

de inexistência de conflito de interesses e o Manual de Boas Práticas e o Código de Conduta relativamente a todas as áreas de atuação, incluindo o período que sucede ao exercício de funções públicas.

VI. CONCLUSÃO

Tendo em consideração os esforços desenvolvidos, verifica-se uma maior sensibilidade por parte dos dirigentes e colaboradores para o cumprimento das medidas adotadas para prevenir o risco e incentivar a eficácia e eficiência, o que permitiu o cumprimento da maioria das medidas previstas no PPRGICIC.

Até à presente data não foram implementadas todas as medidas para o cumprimento integral da Recomendação de 8 de janeiro de 2020, emitida pelo Conselho de Prevenção da Corrupção, quanto à gestão de conflitos de interesses, contudo as mesmas encontram-se em desenvolvimento.

VII. ANEXOS

Anexo I: Mapa de Monitorização 2019 - Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas.

Atividade	Identificação dos riscos	N.º	Medidas de prevenção	Estado de realização	Observações
Parque de Campismo					
Promover a imagem pública dos serviços do Parque de Campismo.	Falta de planeamento da atividade, que conduza a uma deficiente avaliação das necessidades de aquisição de serviços.	1	Elaborar anualmente ficha de planeamento e controlo de execução da atividade da área da Comunicação.	R	Medida em desenvolvimento.
Assegurar a atualização permanente da página eletrónica Ericeira Camping, introduzindo ainda novas funcionalidades que beneficiem a acessibilidade dos utilizadores aos serviços prestados pelo parque de campismo.	Desatualização de conteúdos disponíveis na página eletrónica do Ericeira Camping.	2	Verificação do cumprimento do contrato de atualização de conteúdos do site.	R	Medida em desenvolvimento.
Gestão das atividades e utilização do Ericeira Camping.	Falta de cobrança ou cobrança indevida dos preços e taxas.	3	Efetuar o controlo das cobranças associadas, de acordo com o Regulamento em vigor.	R	

Atividade	Identificação dos riscos	N.º	Medidas de prevenção	Estado de realização	Observações
Administrativo e Finanças					
Operações contabilísticas e de tesouraria.	Risco de desvio de dinheiro e valores. Risco de falhas na aplicação de normas e procedimentos e regulamentos de natureza financeira.	1	Conferência da informação intermédia e final.	R	
		2	Acompanhamento e controlo da execução das medidas previstas.	R	
		3	Segregação de funções e responsabilidade das operações.	R	
		4	Acompanhamento e supervisão da atividade pelos superiores hierárquicos.	R	
Produção de informação contabilística.	Risco de afetação da qualidade da prestação de contas e da informação contabilística.	1	Conferência da informação intermédia e final.	R	
		3	Segregação de funções e responsabilidade das operações.	R	
		4	Acompanhamento e supervisão da atividade pelos superiores hierárquicos.	R	
		1	Conferência da informação intermédia e final	R	
Efetuar o processamento e conferência de vencimentos e abonos, de acordo com a legislação em vigor.	Processamento irregular das renumerações e outros abonos.	5	Promover a rotatividade dos intervenientes no processo.	R	
		1	Conferência da informação intermédia e final.	R	
		3	Segregação de funções e responsabilidade das operações.	R	
		4	Acompanhamento e supervisão da atividade pelos superiores hierárquicos.	R	
Gestão de Recursos Financeiros e Patrimoniais.	Risco de perda de valores ativos.				

Atividade	Identificação dos riscos	N.º	Medidas de prevenção	Estado de realização	Observações
Projetos e Fiscalização					
Fiscalizar a execução das empreitadas e realizar ou propor a realização dos ensaios considerados necessários.	Prolongamento dos trabalhos sem a devida prorrogação do prazo.	1	Assegurar a execução da empreitada conforme plano de trabalhos, ou, quando se justifique, proceder à prorrogação de prazo.	R	
	Suspensão dos trabalhos pelo empreiteiro sem comunicação/aprovação do dono da obra.	2	Promover a fiscalização sistemática da obra.	R	
	Ordenação de execução de trabalhos a mais sem o acompanhamento dos elementos necessários à sua execução.	3	Assegurar e controlar a execução dos trabalhos a mais, com a entrega de todos os elementos necessários à execução dos mesmos.	R	
	Não vigiar, nem verificar o exato cumprimento dos materiais previstos em caderno de encargos, do modo de execução dos trabalhos e ensaios considerados necessários.	4	Garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, atestar a qualidade dos materiais e o modo de execução dos trabalhos.	R	

Atividade	Identificação dos riscos	N.º	Medidas de prevenção	Estado de realização	Observações
Infraestruturas, Empreitadas e Procedimentos Concursais	Procedimentos Concursais				
	Planeamento deficiente das necessidades aquisitivas que possam remeter para a condução de procedimentos de contratação menos adequados aos preceitos legais - fracionamento da despesa.	1	Devolver os processos ao serviço de origem para suprimir as lacunas detetadas, de acordo com instruções objetivas, passíveis de ser aplicadas a procedimentos futuros.	R	
	Não verificação prévia de existência de recursos internos alternativos à contratação.	2	Fundamentação expressa da inexistência de alternativas internas (Devolver os processos ao serviço de origem para suprimir as lacunas detetadas).	R	
	Fundamentação insuficiente do recurso ao ajuste direto e da consulta a uma única entidade.	3	Fomentar a justificação da escolha do tipo de procedimento, da consulta a mais do que um concorrente e da fundamentação da escolha do adjudicatário, quando observado o recurso ao ajuste direto.	R	
	Inobservância dos preceitos legais referentes à competência para autorização da despesa.	4	Divulgar, internamente informações atualizadas sobre os procedimentos da contratação pública, incluindo a identificação dos órgãos competentes para autorizar as despesas.	R	
	Participação reiterada dos mesmos intervenientes nos procedimentos.	5	Sensibilizar para a necessidade da rotatividade dos intervenientes nos procedimentos, nomeadamente dos membros do júri.	EC	Em 2019 iniciou-se a formação de novos funcionários.
	Existência de conflito de interesses relacionados com o objeto ou participantes no procedimento em causa.	6	Modelo de declaração de inexistência de conflito de interesses.	R	
	Elaboração deficiente das peças procedimentais, em especial, do convite a contratar, do programa do concurso e do caderno de encargos.	7	Formação adequada de recursos humanos nas matérias da contratação pública.	R	
		8	Obtenção de validação técnico-jurídica nos procedimentos de elevada	R	

Atividade	Identificação dos riscos	N.º	Medidas de prevenção	Estado de realização	Observações
Elaborar autos de medição para processamento de pagamentos.			complexidade (nomeadamente concursos públicos).		
		1	Devolver os processos ao serviço de origem para suprimir as lacunas detetadas, de acordo com instruções objetivas, passíveis de ser aplicadas a procedimentos futuros.	R	
	Falta de transparência na condução dos procedimentos de contratação e ausência de publicitação dos contratos.	9	Incentivar a publicidade de todos os procedimentos em plataforma eletrónica de contratação pública.	R	
	Auto de medição elaborado deficientemente.	10	Verificar se o auto está de acordo com o executado e que a conta corrente está atualizada, antes da elaboração da sua versão final.	R	

Atividade	Identificação dos riscos	N.º	Medidas de prevenção	Estado de realização	Observações
Central de Betuminosos, Oficinas e Viaturas					
Proceder à receção e conferência dos bens entregues no economato ao nível da quantidade e qualidade, bem como proceder à entrega de bens, após apresentação da respetiva requisição interna, devidamente autorizada.	Controlo deficiente na receção e no fornecimento de bens.	1	Sensibilizar os serviços para o cumprimento das instruções, neste âmbito.	R	
	Apropriação indevida de bens.	2	Executar os inventários por trabalhadores que não estejam afetos à gestão de <i>stocks</i> .	R	
Manter sempre atualizado o registo dos bens existentes no economato.	Armazenamento de bens sem registo contabilístico.	3	Proceder à gestão informatizada de <i>stocks</i> .	EC	Desenvolvimento do processo em 2019, para entrada em funcionamento em 2020.
Venda de massas asfálticas betuminosas.	Falta de cobrança ou cobrança indevida dos preços.	4	Pagamento prévio à entrega dos bens.	R	

Atividade	Identificação dos riscos	N.º	Medidas de prevenção	Estado de realização	Observações
Higiene e Limpeza Urbana					
Execução dos trabalhos de higiene e limpeza do espaço urbano.	Anomalias na execução dos trabalhos de higiene e limpeza do espaço urbano.	1	Aferir e detetar as anomalias através de inspeções periódicas.	R	

Atividade	Identificação dos riscos	N.º	Medidas de prevenção	Estado de realização	Observações
Infraestruturas diversas					
Execução de trabalhos de infraestruturas e pavimentação.	Anomalias na execução dos trabalhos de infraestruturas e pavimentação.	1	Aferir e detetar as anomalias através de inspeções periódicas.	R	

Atividade	Identificação dos riscos	N.º	Medidas de prevenção	Estado de realização	Observações
Manutenção e assistência					
Realizar trabalhos inerentes à conservação de Edifícios ou de outras Infraestruturas Municipais, bem como prestar apoio a eventos.	Deterioração progressiva de edifícios ou outras infraestruturas e incumprimento de prazos no apoio a eventos.	1	Propor superiormente a contratação de serviços externos, sempre que os meios próprios sejam insuficientes.	R	
Assegurar a fiscalização, através de vistorias efetuadas para o efeito, nas diversas fases das obras, verificando o cumprimento dos projetos aprovados, licenças emitidas e seus prazos de validade.	Obras realizadas em desconformidade com os projetos aprovados.	2	Inspeccionar mensalmente as obras com registo do ato no respetivo processo.	NA	Obras de pequena dimensão, não justificando inspeções periódicas.
		3	Proceder ao acompanhamento dos inícios de obras (implantação).	R	

Legenda:

R – Realizado

EC – Em curso

NA – Não aplicável

**PLANO DE PREVENÇÃO
DE RISCOS DE GESTÃO
INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO
E INFRAÇÕES CONEXAS
REVISÃO**

Agosto 2018

ÍNDICE

1. CARACTERIZAÇÃO DA GIATUL	4
1.1. REGRAS DE BOA CONDUTA.....	5
1.2. Organização.....	10
1.3. Instrumentos de Gestão	10
2. RISCO E CONCEITOS ASSOCIADOS	11
2.1. Risco.....	11
2.2. Gestão do risco	11
2.3. Grau de risco	11
2.4. Fatores de risco.....	11
3. CORRUPÇÃO E CRIMES CONEXOS.....	12
3.1. Corrupção.....	12
3.2. Crimes conexos	13
4. CONFLITO DE INTERESSES	15
5. PREVENÇÃO DE RISCOS NA CONTRATAÇÃO PÚBLICA	15
6. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO E ESTRUTURA DO PLANO	16
7. ANÁLISE E GRADUAÇÃO DO RISCO	17
8. FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES.....	18
9. IMPLEMENTAÇÃO, CONTROLO E MONITORIZAÇÃO DO PLANO	18
10. VIGÊNCIA, REVISÃO E ACTUALIZAÇÃO DO PLANO.....	19
11. IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS E ACTIVIDADES, DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS, DA QUALIFICAÇÃO DA FREQUÊNCIA DOS RISCOS, DAS MEDIDAS E DOS RESPONSÁVEIS.....	19
12. REFERÊNCIAS	29
13. ANEXOS	29

INTRODUÇÃO

Decorrente da Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção, datada de 1 de Julho de 2009, entendeu o Conselho de Administração da GIATUL - Empresa Municipal para Gestão de Infraestruturas em Atividades Turísticas, E.M. S.A. em 31/12/ 2009, em sede própria, aprovar o seu Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, adiante designado por PLANO.

O controlo interno para a prevenção destas infrações tem constituído, ainda que informalmente, uma das preocupações do Conselho de Administração, decidindo agora fazê-lo formal e institucionalmente.

A GIATUL está consciente de que a corrupção é um mal presente na sociedade, sendo crucial combater, mas principalmente prevenir e evitar estas situações. Quando se fala de corrupção, está a admitir-se não só este crime em todas as suas manifestações, em que existem vantagens indevidas, de natureza patrimonial ou não patrimonial, ou a mera promessa destas, para se assumir um determinado comportamento, seja ele lícito ou ilícito, através de uma ação ou de uma omissão, mas também os crimes de abuso de poder, de peculato, de participação económica em negócio, de concussão, de tráfico de influência e de suborno.

Neste sentido entende dever identificar os responsáveis pela garantia e boa execução do PLANO e o organigrama da empresa, identificando as áreas e atividades em que este risco se afigura mais perceptível e os mecanismos de controlo interno adotados para prevenir a prática destas infrações, de acordo com as alíneas a) e b) do ponto 1.1. da Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção.

Por isso entende dever aproveitar a definição deste PLANO para o complementar com um conjunto de regras de boa conduta que devem ser seguidas pelo universo dos trabalhadores da empresa, incluindo naturalmente os titulares dos órgãos sociais e os que ocupam cargos de direção, adiante todos designados em conjunto por colaboradores.

O perfil das empresas e a sua imagem estão cada vez mais interligados não só com o desempenho económico e financeiro, mas também com o quadro de valores, princípios e regras de condutas adotados. O compromisso ético e a responsabilidade social emergem como um modo de resposta às exigências de maior transparência e demais

informação por parte quer das partes interessadas quer das comunidades onde as empresas atuam.

A GIATUL reconhece como crucial para um crescimento e sucesso continuados o incremento da confiança do município e dos órgãos municipais, dos colaboradores, de clientes, fornecedores e de outras entidades com quem estabeleça relações, bem como da própria comunidade onde desenvolve as suas atividades.

Sendo uma empresa municipal, a GIATUL tem de se pautar pela prossecução do interesse público, respeitando os princípios da legalidade, da igualdade, da proporcionalidade, da transparência, da publicidade, da concorrência, da imparcialidade, da boa-fé, da boa administração, bem como da justiça, princípios que este PLANO reforça.

Apresenta-se assim, a seguinte proposta de alteração ao Plano de Prevenção de Riscos de Gestão Incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas, doravante designado abreviadamente por Plano, com a redação integral seguinte:

1. CARACTERIZAÇÃO DA GIATUL

Missão

A GIATUL no desenvolvimento da sua atividade, executa obras de conservação da rede viária municipal, repavimenta diversos arruamentos, instala e mantém diversos espaços verdes, executa sistemas de saneamento básico e participa na execução de equipamentos de utilização coletiva.

Procede ainda, à venda de massas asfálticas e à receção de materiais asfálticos para reciclagem promovendo uma maior utilização do estaleiro e da Central de Asfalto.

No âmbito do **Ericeira Camping**, visa:

- Promover o Concelho de Mafra, enquanto destino turístico, quer em Portugal, quer no estrangeiro, potenciando a capacidade de atrair novos visitantes, com consequentes impactos para o comércio e indústria de serviços local.
- Profissionalizar a gestão desta infraestrutura, assegurando a introdução das melhores práticas na condução da sua atividade.

- Responder às prementes necessidades de reabilitação, de modernização e de adequação desta infraestrutura, às constantes exigências legais e de mercado, de acordo com o Plano de Investimentos.

1.1. REGRAS DE BOA CONDUTA

a) Objetivo e âmbito de aplicação

Os principais objetivos subjacentes à implementação destas regras de boa conduta são:

Elencar os comportamentos e atitudes consonantes com o quadro de princípios e valores da GIATUL, que se pretendem ver reconhecidos pelos seus clientes, parceiros e a comunidade em que se insere;

Garantir o respeito de todos os colaboradores dos princípios e valores estabelecidos;
Respeitar os princípios postulados nas suas relações com terceiros.

Todos os titulares de órgãos sociais e colaboradores da empresa GIATUL devem pautar a sua atuação na base de princípios éticos que reflitam um elevado padrão de comportamento.

A GIATUL conduz os seus negócios e atividades com integridade, honestidade e respeito pelas pessoas.

• Colaboradores

Respeitando os seus direitos, proporcionando um equilíbrio entre as vidas profissional, familiar e de tempos livres.

Adotando uma política de Recursos Humanos isenta de qualquer discriminação designadamente em razão da raça, sexo, religião ou idade. Proporcionando condições de trabalho adequadas em termos de segurança, higiene e saúde.

Promovendo o desenvolvimento humano e a realização profissional, nomeadamente através do incentivo à frequência de programas de formação.

Avaliando o desempenho de forma objetiva, com base na contribuição de cada um para os interesses da GIATUL.

Favorecendo uma comunicação interna direta, informando pelos meios adequados das políticas e iniciativas da GIATUL, de modo a propiciar um clima de confiança.

• Clientes

Estabelecendo relações assentes na integridade e no respeito mútuo.



Desenvolvendo e comercializando serviços de valor acrescentado e disponibilizando apoio técnico especializado adequado.

Respondendo às expectativas e necessidades e respeitando as promessas.

Assegurando o rigoroso cumprimento das condições acordadas quanto à qualidade dos serviços.

Assegurando o respeito pelos princípios estabelecidos neste PLANO.

- **Parceiros e Fornecedores**

Estabelecendo relações assentes na integridade, no respeito mútuo e a longo prazo.

Respeitando os compromissos acordados e os princípios de negócio.

Procurando parceiros cujos princípios e valores sejam coerentes com os padrões éticos da GIATUL.

- **Concorrência**

Estabelecendo relações de lealdade e respeitando todas as regras e princípios de mercado, defendendo e promovendo a concorrência.

Participando em associações e instituições de interesse público.

- **Comunidade**

Conduzindo a sua atividade como membros integrantes e responsáveis da comunidade do Município de Mafra e contribuindo para o seu desenvolvimento.

Respeitando as leis e regulamentos vigentes, nomeadamente as relativas a segurança, economia de recursos e proteção do ambiente.

Beneficiando os que mais precisam, designadamente os deficientes.

b) Cultura de responsabilidade

Os titulares dos órgãos sociais e colaboradores da empresa devem ainda pautar o seu desempenho, pelos princípios de integridade, honestidade e profissionalismo.

Devem assumir um comportamento de lealdade para com a GIATUL.

Os colaboradores devem exercer o poder que lhes tenha sido delegado de forma escrupulosa e não abusiva, devendo atuar na observância dos limites legais das suas responsabilidades.

Os titulares de órgãos sociais e colaboradores devem contribuir para um bom ambiente de trabalho, nomeadamente pelo respeito dos direitos dos outros e pela ausência de assédio ou discriminação, contribuindo para a promoção da igualdade.

Os titulares de órgãos sociais e colaboradores devem continuamente procurar aprofundar a sua formação, a fim desenvolverem as suas aptidões profissionais.

c) Bens e meios afetos à Empresa

Os recursos da GIATUL devem ser usados de forma diligente e eficiente, com vista ao prosseguimento dos negócios da empresa.

Os recursos da GIATUL não devem ser usados para obter benefícios pessoais, visando somente a prossecução do interesse público, devendo os colaboradores atuar de forma a proteger a integridade e a assegurar a conservação do seu património, quer se trate de ativos, instalações, equipamentos ou outros.

d) Sigilo profissional

Todos os titulares de órgãos sociais e colaboradores estão sujeitos ao sigilo profissional nas relações entre si e com terceiros, não podendo revelar ou utilizar informações sobre factos ou elementos respeitantes à vida da GIATUL ou às relações com os seus clientes e fornecedores, cujo conhecimento lhes advenha do exercício das suas funções ou da prestação dos seus serviços.

O dever de confidencialidade e sigilo profissional persistirá depois do termo do mandato ou serviço e da extinção da relação laboral.

e) Conflito de interesses

Considera-se que existe conflito de interesses sempre que um titular de órgão social ou um colaborador tenha que optar entre um ganho ou benefício pessoal, de forma direta ou indireta, e os negócios da empresa.

Serão considerados conflitos de interesses situações tais como:

- (i) Detenção, direta ou indireta, de participações em entidades, à exceção de sociedades cotadas, que de algum modo possam vir a ser beneficiadas nas relações de negócio ou que prossigam objeto concorrente com a empresa GIATUL;
- (ii) Exercício de funções fora da empresa, sempre que aquelas interfiram com o cumprimento dos seus deveres, nomeadamente ao nível do horário de trabalho;
- (iii) Exercício de funções em entidades cujos objetivos possam ser concorrentes ou objeto de interferência com os objetivos da GIATUL.

Além disso, quando no exercício da sua atividade, os titulares de órgãos sociais e colaboradores forem interpelados a intervir em processos de apreciação ou decisão que envolvam direta ou indiretamente organizações com que colaborem ou tenham colaborado, ou pessoa a que estejam ou tenham estado ligados por laços de parentesco ou afinidade, devem comunicar a situação ao respetivo órgão de administração e abster-se de decidir sobre o assunto.

f) Política de informação e marketing

A prestação de informação, obrigatória ou facultativa, ao público, aos clientes ou às entidades competentes, deve ser realizada respeitando de forma efetuada com observância rigorosa da transparência e com respeito pela legalidade.

Nas ações de publicidade ou de marketing devem ser atendidos os interesses do utente e respeitados os princípios da veracidade, da objetividade, da transparência e da oportunidade.

As informações e declarações públicas prestadas aos meios de comunicação social devem contribuir para a criação de valor e dignificação da GIATUL, devendo a sua oportunidade ser validada e as principais mensagens serem articuladas com o Conselho de Administração.

g) Prevenção da corrupção e de outros crimes

Os titulares dos órgãos sociais e colaboradores não devem aceitar ou recorrer a pagamentos ou favores.

A GIATUL não deve ser conivente com comportamentos contrários às práticas comerciais de mercado.

É vedado aos titulares de órgãos sociais e a qualquer colaborador realizar despesas confidenciais ou não documentadas.

Os titulares de órgãos sociais e colaboradores devem ainda abster-se de atitudes que ponham em causa a transparência do seu comportamento, designadamente no âmbito de ofertas de ou a terceiros. Estas ofertas apenas poderão ter carácter institucional e não podem influenciar qualquer decisão comercial.

Os titulares dos órgãos sociais devem depositar nas entidades competentes, até 30 dias depois da tomada de posse e do termo do respetivo mandato, uma relação de todas as participações ou interesses patrimoniais que detenham direta ou indiretamente.

h) Responsabilidade social

Os titulares dos órgãos sociais e colaboradores devem respeitar e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.

Em particular, sempre que um colaborador seja confrontado com uma situação que configure uma eventual transação de branqueamento de capitais, designadamente pagamentos em numerário de montante superior a € 5.000,00 (cinco mil euros) deve reportar, de imediato, a ocorrência ao seu superior hierárquico, para que sejam tomadas as diligências legais exigíveis de comunicação às autoridades relevantes.

A GIATUL procura aprofundar o conhecimento da realidade social envolvente, nomeadamente através da cooperação e apoio a instituições sociais, culturais e outras com sede no concelho de Mafra, respeitando os princípios de proporcionalidade, adequação e justiça a cada caso.

A GIATUL deve manter independência política, sem prejuízo de se reservar o direito de se manifestar publicamente sobre quaisquer assuntos que afetem os seus interesses ou os dos seus colaboradores, clientes e acionistas.

Se um titular de órgão social ou colaborador desejar participar em atividades de natureza política pode fazê-lo, assumindo em seu nome toda a responsabilidade decorrente da sua atuação.

i) Medidas disciplinares

O conhecimento da violação destas regras de conduta deve ser objeto de imediata comunicação à respetiva hierarquia direta ou, em alternativa, a hierarquia superior, sem receio de qualquer represália.

A violação destas normas pode constituir infração disciplinar.

Aquela comunicação deve ser enviada ao Conselho de Administração para que este tome as medidas que entender convenientes.

j) Divulgação

Estas normas, que se inserem entre as medidas tomadas pela empresa no âmbito do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, devem ser divulgadas através do sítio institucional da GIATUL promovendo-se dessa forma o livre acesso à sua consulta por todos os interessados.

O Conselho de Administração pode ainda definir outras estratégias específicas para apoio e melhoria da cultura ética da GIATUL, nomeadamente para efeitos de verificação da execução do PLANO.

1.2. Organização

Para além do Conselho de Administração (Presidente do Conselho de Administração: Hélder António Guerra Sousa Silva, Administrador: Joaquim Francisco da Silva Sardinha, Célia Maria Duarte Batalha Fernandes; Diretor Geral: Manuel Luis Oliveira Castelo), são responsáveis pela execução do PLANO as seguintes entidades:

Fiscal Único – representado por Hernâni João Dias Bento;

Técnico Oficial de Contas – Ricardo Miguel Duarte Cardoso;

Responsável pela Direção do Parque – Nuno Rodrigues da Silva;



Figura 1 – Organograma

1.3. Instrumentos de Gestão

A GIATUL atua com suporte nos vários instrumentos de gestão legalmente obrigatórios, nomeadamente:

- Orçamento;
- Plano Plurianual de Investimentos (PPI);
- Plano de Atividades (PA);
- Relatório de Gestão e Prestação de Contas;

2. RISCO E CONCEITOS ASSOCIADOS

2.1. Risco

Possibilidade eventual de determinado evento poder ocorrer, gerando um resultado irregular.

2.2. Gestão do risco

"Processo através do qual as organizações analisam metodicamente os riscos inerentes às respectivas atividades, com o objetivo de atingirem uma vantagem sustentada em cada atividade individual e no conjunto de todas as atividades" (Norma de gestão de riscos, FERMA 2003).

A gestão do risco é uma responsabilidade de todos: membros dos órgãos sociais, pessoal com funções dirigentes e/ou de coordenação e demais trabalhadores. É também certo que os riscos podem ser graduados em função da probabilidade da sua ocorrência e da gravidade das suas consequências, devendo estabelecer-se, para cada tipo de risco, a respetiva quantificação.

2.3. Grau de risco

A probabilidade de acontecer uma situação adversa, um problema ou um dano, e o nível da importância que esses acontecimentos têm nos resultados de determinada atividade, determina o grau de risco.

2.4. Fatores de risco

São vários os fatores que levam a que uma atividade tenha um maior ou menor risco. No entanto, os mais importantes são inegavelmente:

- A competência da gestão, uma vez que uma menor competência da atividade gestionária envolve, necessariamente, um maior risco;
- A idoneidade dos gestores e decisores, com um comprometimento ético e um comportamento rigoroso, que levará a um menor risco;

- A qualidade do sistema de controlo interno e a sua eficácia. Quanto menor a eficácia, maior o risco.

3. CORRUPÇÃO E CRIMES CONEXOS

3.1. Corrupção

Corrupção: a prática de um qualquer ato ou a sua omissão, seja lícito ou ilícito, contra o recebimento ou a promessa de uma qualquer compensação que não seja devida, para o próprio ou para terceiro, constitui uma situação de corrupção.

Recebimento indevido de vantagem (n.ºs 1 e 2 do artigo 372.º do Código Penal): O funcionário que, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, pratica o crime de recebimento indevido de vantagem. Incorre ainda na prática deste crime quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas.

Corrupção passiva (n.º 1 do artigo 373.º do CP): O funcionário que por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação, pratica o crime de corrupção passiva.

Corrupção ativa (artigo 374.º do CP): Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial com o fim indicado no n.º 1 ou no n.º 2 do artigo 373.º do Código Penal, pratica o crime de corrupção ativa, sendo a tentativa punível.

3.2. Crimes conexos

Muito próximos da corrupção existem outros crimes igualmente prejudiciais ao bom funcionamento das instituições e dos mercados. São eles o tráfico de influência, o suborno, o peculato, a participação económica em negócio, a concussão, o abuso de poder e a violação de segredo por funcionário. Comum a todos estes crimes é a obtenção de uma vantagem (ou compensação) não devida.

Tráfico de influência (n.º 1 do artigo 335.º do Código Penal): Comportamento de quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública.

Suborno (artigo 363.º do CP): Prática um ato de suborno quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a prestar falso depoimento ou declaração em processo judicial, ou a prestar falso testemunho, perícia, interpretação ou tradução, sem que estes venham a ser cometidos.

Peculato (n.ºs 1 e 3 do artigo 375.º do CP): O funcionário que ilegítimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel ou imóvel, pública ou particular, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções, pratica o crime de peculato. Se o funcionário der de empréstimo, empenhar ou, de qualquer forma, onerar os valores ou objetos, incorre também na prática de crime sancionável.

Peculato de uso (n.ºs 1 e 2 do artigo 376.º do CP): O funcionário que fizer uso ou permitir que outra pessoa faça uso, para fins alheios àqueles a que se destinem, de coisa imóvel, de veículos ou de outras coisas móveis de valor apreciável, públicos ou particulares, que lhe forem entregues, estiverem na sua posse ou lhe forem acessíveis em razão das suas funções, pratica o crime de peculato de uso. Se o funcionário, sem que especiais razões de interesse público o justifiquem, der a dinheiro público destinado

para uso público diferente daquele a que está legalmente afetado, incorre também na prática de crime sancionável.

Participação económica em negócio (artigo 377.º do CP): O funcionário que, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar, pratica o crime de participação económica em negócio. Também incorre na prática do crime o funcionário que, por qualquer forma, receber, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial por efeito de ato jurídico-civil relativo a interesses de que tinha, por força das suas funções, no momento do ato, total ou parcialmente, a disposição, administração ou fiscalização, ainda que sem os lesar. Incorre, ainda, na prática do crime o funcionário que receber, para si ou para terceiro, por qualquer forma, vantagem patrimonial por efeito de cobrança, arrecadação, liquidação ou pagamento que, por força das suas funções, total ou parcialmente, esteja encarregado de ordenar ou fazer, posto que não se verifique prejuízo para a Fazenda Pública ou para os interesses que lhe estão confiados.

Concussão (artigo 379.º do CP): O funcionário que, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima.

Abuso de poder (artigo 382.º do CP): Comportamento do funcionário que abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa.

Violação de segredo por funcionário (n.º 1 do artigo 383.º do CP): O funcionário que, sem estar devidamente autorizado, revelar segredo de que tenha tomado conhecimento ou que lhe tenha sido confiado no exercício das suas funções, ou cujo conhecimento lhe tenha sido facilitado pelo cargo que exerce, com intenção de obter,

para si ou para outra pessoa, benefício, ou com a consciência de causar prejuízo ao interesse público ou a terceiros, pratica o crime de violação de segredo por funcionário.

4. CONFLITO DE INTERESSES

Conceito: qualquer situação em que agente público, por força do exercício das suas funções, ou por causa delas, tenha de tomar decisões ou tenha contacto com procedimentos administrativos de qualquer natureza, que possam afetar, ou em que possam estar em causa, interesses particulares seus ou de terceiros e que por essa via prejudiquem ou possam prejudicar a isenção e o rigor das decisões administrativas que tenham de ser tomadas, ou que possam suscitar a mera dúvida sobre a isenção e o rigor que são devidos ao exercício de funções públicas. (RCPC, 7/11/2012).

5. PREVENÇÃO DE RISCOS NA CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Em 2015, o Conselho de Prevenção da Corrupção emanou a Recomendação n.º 1/2015, de 7 de janeiro de 2015, sobre prevenção de riscos de corrupção na contratação pública, dirigida a todas as entidades que celebrem contratos públicos, nos seguintes termos:

- "1 — Reforçar a atuação na identificação, prevenção e gestão de riscos de corrupção e infrações conexas nos contratos públicos, quanto à sua formação e execução, devendo, em especial, fundamentar-se sempre a escolha do adjudicatário;
- 2 — Incentivar a existência de recursos humanos com formação adequada para a elaboração e aplicação das peças procedimentais respetivas, em especial, do convite a contratar, do programa do concurso e do caderno de encargos;
- 3 — Garantir a transparência nos procedimentos de contratação pública, nomeadamente através da publicidade em plataformas eletrónicas, nos termos legais;
- 4 — Assegurar o funcionamento dos mecanismos de controlo de eventuais conflitos de interesses na contratação pública;
- 5 — Reduzir o recurso ao ajuste direto, devendo quando observado, ser objeto de especial fundamentação e ser fomentada a concorrência através da consulta a mais de um concorrente;
- 6 — Solicitar aos órgãos de fiscalização, controlo e inspeção do Setor Público nas suas ações, especial atenção à matéria objeto desta Recomendação."

Pela observação das medidas preventivas definidas no PPRGICIC, pode verificar-se que os serviços da Empresa, em especial o serviço de infraestruturas, Empreitadas e Procedimentos Concursais, integram na sua gestão práticas que vão ao encontro da referida Recomendação.

6. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO E ESTRUTURA DO PLANO

Para a elaboração do presente Plano procedeu-se ao levantamento e à análise da organização interna da GIATUL.

Procurou-se, ademais, ir ao encontro das orientações que o Tribunal de Contas têm produzido em relação à problemática da corrupção e infrações conexas, bem como à sua prevenção.

O presente Plano inicia-se com o estabelecimento das regras da boa conduta, apresenta-se, depois, o organograma, no qual se identificam os vários serviços, e os responsáveis pelos vários níveis de decisão. É efetuada alusão aos instrumentos de gestão utilizados na Empresa.

Em complementaridade, para uma boa compreensão da noção de risco e do fenómeno da corrupção e infrações conexas, o documento integra uma breve súmula de conceitos sobre as temáticas em análise, e posteriormente é identificada a metodologia para a avaliação e graduação dos riscos, bem como as funções e responsabilidades associadas ao Plano.

Na revisão do Plano, foi tida em consideração a Recomendação n.º 3/2015, de 1 de Julho de 2015, do CPC, publicada na 2.ª Série do *Diário da República*, n.º 132, de 9 de Julho de 2015, de acordo com as seguintes orientações:

- a) O Plano deverá identificar, do modo mais exaustivo possível, os riscos de gestão, incluindo os de corrupção, bem como as correspondentes medidas preventivas;
- b) Os riscos deverão ser identificados relativamente às funções, ações e procedimentos realizados por todos os serviços, as funções e os cargos de direção de topo, mesmo quando decorram de processos e designados;
- c) O novo Plano deverá prever a designação de responsáveis sectoriais pela sua execução e monitorização, bem como salvaguardar a designação de uma equipa multidisciplinar responsável pela elaboração dos correspondentes relatórios anuais e pela realização de ações, nomeadamente junto dos responsáveis sectoriais, passíveis de contribuir para o envolvimento dos trabalhadores numa cultura de prevenção de riscos;
- d) De modo a consolidar a promoção de uma política de transparência na gestão pública, o novo Plano deverá prever a sua publicitação no sítio institucional da

**PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS -
REVISÃO**

Empresa, excetuando as matérias e as vertentes que apresentem uma natureza reservada.

Para efeitos de identificação, do modo mais exaustivo possível, dos riscos de gestão, incluindo os de corrupção, bem como as correspondentes medidas preventivas, foi elaborado, por cada Serviço, um levantamento identificando as atividades em que foram ponderados riscos associados e propostas as medidas consideradas passíveis de os mitigar, informação que se encontra plasmada neste documento.

Por último, em anexo, foi integrada uma ficha de controlo da execução do Plano.

7. ANÁLISE E GRADUAÇÃO DO RISCO

Nível de risco: combinação do grau de probabilidade com a gravidade da consequência da respetiva ocorrência.

CrITÉRIOS de Classificação do Risco	Baixa (B)	Média (M)	Alta (A)
Probabilidade da ocorrência	Quando o risco decorre de um processo/ evento que apenas ocorrerá em circunstâncias excecionais.	Quando o risco está associado a um processo/ evento esporádico da Empresa que se admite que venha a ocorrer ao longo do ano.	Quando o risco decorre de um processo/ evento corrente e frequente da Empresa.
Gravidade da consequência	Quando a situação de risco em causa não tem potencial para provocar prejuízos financeiros, não sendo as infrações suscetíveis de ser praticadas, causadoras de danos relevantes na imagem e operacionalidade da Empresa.	Quando a situação de risco em causa pode comportar prejuízos financeiros e/ ou perturbar o normal funcionamento da empresa.	Quando, da situação de risco identificada, podem decorrer prejuízos financeiros significativos e/ ou a violação grave dos princípios associados ao interesse público, lesando a credibilidade da Empresa.

Graduação do risco: a cada risco identificado deve ser atribuída uma graduação fundada na avaliação da probabilidade e de gravidade na ocorrência. Para o efeito, optou-se pela classificação proposta pelo CPC no "Guião para a Elaboração de Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas":

MATRIZ DE RISCO

Probabilidade \ Gravidade	Baixa	Média	Alta
Baixa	Fraco	Fraco	Moderado

**PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS -
REVISÃO**

Média	Fraco	Moderado	Elevado
Alta	Moderado	Elevado	Elevado

8. FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES

O Plano aplica-se, de forma genérica, aos membros do Conselho de Administração, aos dirigentes e a todos os trabalhadores da Empresa.

A implementação do Plano, a sua execução e avaliação compete, em primeira linha, ao Conselho de Administração, sendo todo o pessoal com funções dirigentes e/ ou de coordenação co-responsabilizado neste processo. Pretende-se, também, que todos os trabalhadores da GIATUL desempenhem um papel ativo na sua implementação, assumindo a sua quota-parte de responsabilidade pelo seu sucesso.

Apresentam-se, de seguida, atentos os pontos 3 e 4 da Recomendação n.º 3/2015, de 1 de Julho de 2015, do Conselho de Prevenção da Corrupção, publicada na 2.ª Série do *Diário da República*, n.º 132, de 9 de Julho de 2015, os seguintes responsáveis:

Funções	Responsável
Implementar o Plano	Conselho de Administração
Identificar e avaliar os riscos	Diretor Geral
Identificar as medidas para a prevenção dos riscos identificados	
Assegurar a implementação e monitorização das medidas propostas	
Elaborar propostas de revisão do Plano	Diretor Geral
Acompanhar a execução das medidas previstas no Plano	Equipa Multidisciplinar, designada por despacho do Conselho de Administração
Realizar ações passíveis de contribuir para o envolvimento dos trabalhadores numa cultura de prevenção de riscos, nomeadamente junto dos responsáveis sectoriais	
Elaborar o relatório anual de execução do Plano	
Remeter o relatório anual de execução do Plano à reunião do Conselho de Administração	Diretor Geral

9. IMPLEMENTAÇÃO, CONTROLO E MONITORIZAÇÃO DO PLANO

É imperativo que todos, membros do Conselho de Administração, dirigentes e todos os trabalhadores da Empresa, participem na implementação do Plano, bem como assumam

a responsabilidade pela sua concretização, controlo e verificação das medidas, procedimentos e normas referidas e/ ou definidas.

Para o efeito, este documento integra, em anexo, a ficha de controlo da execução do Plano, que se aplica a cada Serviço, sendo que o respetivo responsável deverá providenciar a entrega do planeamento das medidas, até 31 de Dezembro do ano anterior ao período de gestão.

Numa lógica de controlo evolutivo, a fim de permitir uma monitorização regular do cumprimento das medidas propostas, as fichas deverão ser entregues, trimestralmente (até ao dia 15 do mês seguinte ao período em análise), à Equipa Multidisciplinar interna, responsável pelo acompanhamento da execução das medidas previstas e pela elaboração do relatório anual sobre a execução do referido Plano.

A avaliação interna permite aproveitar as sinergias decorrentes do conhecimento dos serviços e procedimentos.

O relatório atrás citado deverá ser elaborado com base na verificação da implementação das medidas para mitigação dos riscos de corrupção e infrações conexas, descritas no número 11, confrontando-as com as práticas em vigor, identificando deficiências e não conformidades. Deve, ainda, ser conciso e objetivo, apresentando sugestões de melhoria e efetuando uma apreciação global do Plano.

10. VIGÊNCIA, REVISÃO E ACTUALIZAÇÃO DO PLANO

O presente Plano vigorará até à conclusão do atual mandato do Conselho de Administração, devendo o mesmo ser objeto de revisão após o início de cada novo mandato a ocorrência de fundamento com impacto relevante, para o efeito. Sublinha-se que a responsabilidade pela revisão do Plano encontra-se definida no ponto "Funções e responsabilidades".

11. IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS E ACTIVIDADES, DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS, DA QUALIFICAÇÃO DA FREQUÊNCIA DOS RISCOS, DAS MEDIDAS E DOS RESPONSÁVEIS.

**PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS -
REVISÃO**

**PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS -
REVISÃO**

Unidade Orgânica: Atribuições: Responsável:		Parque de Campismo Atividades de Turismo e Lazer Nuno Silva				
Atividade de potencial risco	Descrição do risco	Tipologia *	Probabilidade de ocorrência	Gravidade da consequência	Grau de risco	Medidas de prevenção/mitigação
Promover a imagem pública dos serviços do Parque de Campismo.	Falta de planeamento da atividade, que conduza a uma deficiente avaliação das necessidades de aquisição de serviços.	Gestão	Média	Média	Moderado	Elaborar anualmente ficha de planeamento e controlo de execução da atividade da área da Comunicação.
Assegurar a atualização permanente da página eletrónica Ericeira Camping, introduzindo ainda novas funcionalidades que beneficiem a acessibilidade dos utilizadores aos serviços prestados pelo parque de campismo.	Desatualização de conteúdos disponíveis na página eletrónica do Ericeira Camping.	Gestão	Alta	Média	Moderado	Verificação do cumprimento do contrato de atualização de conteúdos do site.
Gestão das atividades e utilização do Ericeira Camping.	Falta de cobrança ou cobrança indevida dos preços e taxas.	Gestão	Alto	Médio	Elevado	Efetuar o controlo das cobranças associadas, de acordo com o Regulamento em vigor.

044

**PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS -
REVISÃO**

Unidade Orgânica: Atribuições: Responsável:		Administrativo e Finanças Gestão Administrativa e Financeira Manuel Luis Castelo				
Atividade de potencial risco	Descrição do risco	Tipologia *	Probabilidade de ocorrência	Gravidade da consequência	Grau de risco	Medidas de prevenção/mitigação
Operações contabilísticas e de tesouraria	Risco de desvio de dinheiro e valores Risco de falhas na aplicação de normas e procedimentos e regulamentos de natureza financeira	Gestão	Alta	Média	Moderado	Conferência da informação intermédia e final Acompanhamento e controlo da execução das medidas previstas Segregação de funções e responsabilidade das operações Acompanhamento e supervisão da atividade pelos superiores hierárquicos.
Produção de informação contabilística	Risco de afetação da qualidade da prestação de contas e da informação contabilística	Gestão	Alta	Média	Moderado	Conferência da informação intermédia e final Segregação de funções e responsabilidade das operações Acompanhamento e supervisão da atividade pelos superiores hierárquicos.
Efetuar o processamento e conferência de vencimentos e abonos, de acordo com a legislação em vigor.	Processamento irregular das remunerações e outros abonos.	Crime conexo	Média	Alta	Elevado	Proceder à conferência da informação intermédia e final; Promover a rotatividade dos intervenientes no processo.
Gestão de Recursos Financeiros e Patrimoniais	Risco de perda de valores ativos.	Gestão	Média	Média	Média	Conferência da informação intermédia e final Segregação de funções e responsabilidade das operações Acompanhamento e supervisão da atividade pelos superiores hierárquicos.

**PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS -
REVISÃO**

Unidade Orgânica: Atribuições: Responsável:		Projetos e Fiscalização Conceção e fiscalização de projetos Manuel Luis					
Atividade de potencial risco	Descrição do risco	Tipologia *	Probabilidade de ocorrência	Gravidade da consequência	Grau de risco	Medidas de prevenção/ mitigação	
Fiscalizar a execução das empreitadas e realizar ou propor a realização dos ensaios considerados necessários.						Assegurar a execução da empreitada conforme plano de trabalhos, ou, quando se justifique, proceder à prorrogação de prazo.	
	Prolongamento dos trabalhos sem a devida prorrogação do prazo.	Corrupção	Alta	Média	Elevado		
	Suspensão dos trabalhos pelo empreiteiro sem comunicação/ aprovação do dono da obra.	Corrupção	Alta	Média	Elevado	Promover a fiscalização sistemática da obra.	
	Ordenação de execução de trabalhos a mais sem o acompanhamento dos elementos necessários à sua execução.	Corrupção	Alta	Média	Elevado	Assegurar e controlar a execução dos trabalhos a mais, com a entrega de todos os elementos necessários à execução dos mesmos.	
	Não vigiar, nem verificar o exato cumprimento dos materiais previstos em caderno de encargos, do modo de execução dos trabalhos e ensaios considerados necessários.	Corrupção	Alta	Média	Elevado	Garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, atestar a qualidade dos materiais e o modo de execução dos trabalhos.	

**PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS -
REVISÃO**

Unidade Orgânica: Infraestruturas, Empreitadas e Procedimentos Concursais Atribuições: Abertura de Procedimentos Concursais Autos de Medição e Vistorias Responsável: Manuel Luis Castelo						
Atividade de potencial risco	Descrição do risco	Tipologia *	Probabilidade de ocorrência	Gravidade da consequência	Grau de risco	Medidas de prevenção/mitigação
Assegurar a realização dos procedimentos de contratação pública e provisionamento, em consonância com os preceitos legais aplicáveis, pautando-se por pressupostos de economia e eficácia, bem como proceder às aquisições necessárias para todos os serviços da GIATUL, após adequada instrução dos procedimentos contratuais, incluindo a abertura de concursos, sob proposta e apreciação técnica das demais unidades orgânicas, salvaguardando as articulações necessárias.	Planeamento deficiente das necessidades aquisitivas que possam remeter para a condução de procedimentos de contratação menos adequados aos preceitos legais - fracionamento da despesa.	Gestão	Média	Alta	Elevado	Devolver os processos ao serviço de origem para suprimir as lacunas detetadas, de acordo com instruções objetivas, passíveis de ser aplicadas a procedimentos futuros.
	Não verificação prévia de existência de recursos internos alternativos à contratação.	Gestão	Média	Média	Moderado	Fundamentação expressa da inexistência de alternativas internas (Devolver os processos ao serviço de origem para suprimir as lacunas detetadas).
	Fundamentação insuficiente do recurso ao ajuste direto e da consulta a uma única entidade.	Gestão	Média	Média	Moderado	Fomentar a justificação da escolha do tipo de procedimento, da consulta a mais do que um concorrente e da fundamentação da escolha do adjudicatário, quando observado o recurso ao ajuste direto.
	Inobservância dos preceitos legais referentes à competência para autorização da despesa.	Gestão	Média	Média	Moderado	Divulgar, internamente informações atualizadas sobre os procedimentos da contratação pública, incluindo a identificação dos órgãos competentes para autorizar as despesas.

**PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS -
REVISÃO**

Atividade de potencial risco	Descrição do risco	Tipologia *	Probabilidade de ocorrência	Gravidade da consequência	Grau de risco	Medidas de prevenção/mitigação
Assegurar a realização dos procedimentos de contratação pública e aprovisionamento, em consonância com os preceitos legais aplicáveis, pautando-se por pressupostos de economia e eficácia, bem como proceder às aquisições necessárias para todos os serviços da GIATUL, após adequada instrução dos procedimentos contratuais, incluindo a abertura de concursos, sob proposta e apreciação técnica das demais unidades orgânicas, salvaguardando as articulações necessárias.	Participação reiterada dos mesmos intervenientes nos procedimentos.	Gestão	Média	Média	Moderado	Sensibilizar para a necessidade da rotatividade dos intervenientes nos procedimentos, nomeadamente dos membros do júri.
	Existência de conflito de interesses relacionados com o objeto ou participantes no procedimento em causa.	Gestão / Corrupção	Média	Elevada	Elevado	Modelo de declaração de inexistência de conflito de interesses.
	Elaboração deficiente das peças procedimentais, em especial, do convite a contratar, do programa do concurso e do caderno de encargos.	Gestão	Média	Média	Moderado	Formação adequada de recursos humanos nas matérias da contratação pública / Obtenção de validação técnico-jurídica nos procedimentos de elevada complexidade (nomeadamente concursos públicos) / Devolver os processos ao serviço de origem para suprimir as lacunas detetadas.
Elaborar autos de medição para processamento de pagamentos.	Falta de transparência na condução dos procedimentos de contratação e ausência de publicitação dos contratos.	Gestão	Média	Média	Moderado	Incentivar a publicidade de todos os procedimentos em plataforma eletrónica de contratação pública.
	Auto de medição elaborado deficientemente.	Corrupção	Alta	Média	Elevado	Verificar se o auto está de acordo com o executado e que a conta corrente está atualizada, antes da elaboração da sua versão final.

**PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS -
REVISÃO**

Unidade Orgânica: Central de Betuminosas, Oficinas e Viaturas Atribuições: Controlo de Stocks, Oficina e Viaturas Responsável: Manuel Luis							
Atividade de potencial risco	Descrição do risco	Tipologia *	Probabilidade de ocorrência	Gravidade da consequência	Grau de risco	Medidas de prevenção/mitigação	
Proceder à receção e conferência dos bens entregues no economato ao nível da quantidade e qualidade, bem como proceder à entrega de bens, após apresentação da respetiva requisição interna, devidamente autorizada. Manter sempre atualizado o registo dos bens existentes no economato. Venda de massas asfálticas betuminosas	Controlo deficiente na receção e no fornecimento de bens.	Gestão	Média	Alta	Elevado	Sensibilizar os serviços para o cumprimento das instruções, neste âmbito.	
	Apropriação indevida de bens.	Gestão				Executar os inventários por trabalhadores que não estejam afetos à gestão de stocks.	
	Armazenamento de bens sem registo contabilístico.	Gestão	Média	Média	Moderado	Proceder à gestão informatizada de stocks.	
	Falta de cobrança ou cobrança indevida dos preços.	Gestão	Alto	Médio	Elevado	Pagamento prévio à entrega dos bens.	
Unidade Orgânica: Higiene e Limpeza Urbana Atribuições: Execução da Higiene e Limpeza Urbana Responsável: Manuel Luis Castelo							
Atividade de potencial risco	Descrição do risco	Tipologia *	Probabilidade de ocorrência	Gravidade da consequência	Grau de risco	Medidas de prevenção/mitigação	
Execução dos trabalhos de higiene e limpeza do espaço urbano.	Anomalias na execução dos trabalhos de higiene e limpeza do espaço urbano.	Gestão	Média	Média	Moderado	Aferir e detetar as anomalias através de inspeções periódicas.	

**PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS -
REVISÃO**

Infraestruturas diversas						
Unidade Orgânica:	Execução de Obras					
Atribuições:	Manuel Luis Castelo					
Responsável:						
Atividade de potencial risco	Descrição do risco	Tipologia *	Probabilidade de ocorrência	Gravidade da consequência	Grau de risco	Medidas de prevenção/mitigação
Execução de trabalhos de infraestruturas e pavimentação.	Anomalias na execução dos trabalhos de infraestruturas e pavimentação.	Gestão	Média	Média	Moderado	Aferir e detetar as anomalias através de inspeções periódicas.

Manutenção e assistência						
Unidade Orgânica:	Obras por Administração Direta					
Atribuições:	Manuel Luis Castelo					
Responsável:						
Atividade de potencial risco	Descrição do risco	Tipologia *	Probabilidade de ocorrência	Gravidade da consequência	Grau de risco	Medidas de prevenção/mitigação
Realizar trabalhos inerentes à conservação de Edifícios ou de outras Infraestruturas Municipais, bem como prestar apoio a eventos.	Deterioração progressiva de edifícios ou outras infraestruturas e incumprimento de prazos no apoio a eventos.	Gestão	Média	Média	Moderado	Propor superiormente a contratação de serviços externos, sempre que os meios próprios sejam insuficientes.
Assegurar a fiscalização, através de vistorias efetuadas para o efeito, nas diversas fases das obras, verificando o cumprimento dos projetos aprovados, licenças emitidas e seus prazos de validade.	Obras realizadas em desconformidade com os projetos aprovados.	Gestão	Alta	Alta	Elevado	Inspeccionar mensalmente as obras com registo do ato no respetivo processo. Proceder ao acompanhamento dos inícios de obras (implantação).

047

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS -
REVISÃO

12. REFERÊNCIAS

- Recomendação n.º 1/2009, de 1 de Julho de 2009 – CPC;
- Proposta de estrutura de plano de risco - CPC;
- Prevenir a Corrupção - Um Guia Explicativo sobre a Corrupção e Crimes Conexos - Gabinete para as Relações Internacionais Europeias e de Cooperação do Ministério da Justiça;
- Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção;
- Recomendação n.º 1/2015, de 13 de Janeiro de 2015 – CPC;
- Recomendação n.º 3/2015, de 1 de Julho de 2015 – CPC;

13. ANEXOS

ANEXO I – Ficha de planeamento e controlo de execução do PPRGICIC



Απο: _____

N.º medidas previstas	0
N.º medidas realizadas	0
% execução	\$DIV/0!

Estado de Realização: R - Realizada; NR - Não Realizada; EC - Em Curso; NM - Não monitorizada; NA - Não aplicável

Elaborado por:	Verificado por:	Aprobado por:
X	X	X

1 de 1

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****DESPACHO N.º 83/2020-PCM**

Assunto: Projeto de Regulamento dos Serviços de Abastecimento de Água e Recolha de Águas Residuais Urbanas do Município de Mafra – Aprovação

Considerando que:

1. Presente o ofício n.º 224/2020, de 3 de fevereiro de 2020, dos Serviços Municipalizados de Água de Saneamento de Mafra (SMAS de Mafra), devidamente instruído com a deliberação do Conselho de Administração dos mesmos Serviços, de 24 de janeiro de 2020, e com a Informação Interna/2020/40, a que se refere, bem como o “Projeto de Regulamento dos Serviços de Abastecimento de Água e Recolha de Águas Residuais Urbanas do Município de Mafra”, na sua última redação, que se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, em 14 de fevereiro de 2020, enquanto Entidade Titular dos Serviços, nos termos do n.º 3 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2019, de 20 de agosto, na sua redação atual, submeter a consulta pública o aludido Projeto de Regulamento, com a última redação referida, para a recolha de sugestões, no prazo de 30 dias úteis, tendo, para o efeito, o mesmo sido publicitado no sítio institucional da Câmara Municipal de Mafra e dos SMAS de Mafra, na Internet, por edital (Edital n.º 20/2020) nos locais de estilo e, ainda, no *Diário da República*, n.º 51, 2.ª Série, de 12 de março de 2020, através do Aviso n.º 4303/2020, do Município de Mafra;
2. Nos termos do n.º 4 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2019, de 20 de agosto, na sua redação atual, deliberou, ainda, a Câmara Municipal, em 14 de fevereiro de 2020, remeter o mesmo Projeto de Regulamento à Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), envio que foi concretizado a coberto do ofício n.º 2020/3428, Proc. 27.1.9/2020/20, de 12 de março de 2020, da Câmara Municipal de Mafra, tendo em vista a emissão de parecer da Entidade Reguladora, também em conformidade com o n.º 2 do artigo 16.º do Regulamento de Procedimentos Regulatórios da mesma Entidade, após o início da consulta pública;
3. Atento o decurso do prazo de consulta pública do Projeto de Regulamento dos Serviços de Abastecimento de Água e Recolha de Águas Residuais do Município



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

de Mafra e sublinhada a inexistência de quaisquer pronúncias nos serviços da Entidade Titular (Câmara Municipal de Mafra) e da Entidade Gestora (SMAS de Mafra), foi solicitada, em 7 de maio de 2020, à ERSAR, por correio eletrónico, que se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais, informação sobre a eventual emissão do parecer solicitado durante o período de consulta pública ou caso o mesmo não tenha sido emitido, que tal fosse confirmado, para efeitos de prossecução do procedimento regulatório, face ao decurso do prazo previsto para a emissão do aludido parecer;

4. Os pareceres da entidade reguladora são emitidos no prazo improrrogável de 30 dias úteis, à luz do n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 194/2019, de 20 de agosto;
5. Foi efetuada uma insistência, em 2 de julho de 2020, dirigida à ERSAR, por correio eletrónico, que se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais, para que no prazo de 10 dias úteis, a mesma respondesse ao que lhe fora solicitado pela Câmara Municipal a coberto da comunicação eletrónica anterior, datada de 7 de maio de 2020, mais se tendo aditado que, findo este último prazo e na falta de resposta, se prosseguiria com o procedimento regulatório;
6. Terminado, assim, o período de consulta pública, bem como o prazo para a emissão de parecer da ERSAR sem que esta Entidade se tenha pronunciado ou respondido à Câmara Municipal e inexistindo quaisquer pronúncias nos serviços da Entidade Titular (Câmara Municipal de Mafra) e da Entidade Gestora (SMAS de Mafra) para analisar, deve a última redação introduzida ao "Projeto de Regulamento dos Serviços de Abastecimento de Água e Recolha de Águas Residuais Urbanas do Município de Mafra" ser, sem mais delongas, submetida à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2019, de 20 de agosto, na sua redação atual, conjugado com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e atenta, ainda, a alínea e) do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento da Estrutura Nuclear e Orgânica dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Mafra (Regulamento n.º 843/2018, publicado no *Diário da República*, n.º 243, 2.ª Série, de 18 de dezembro de 2018);
7. O n.º 3 do artigo 35.º do mesmo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, confere a possibilidade do Presidente da Câmara praticar quaisquer atos da competência da Câmara Municipal, em circunstâncias



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

excepcionais e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, sem prejuízo dos mesmos ficarem sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática,

DETERMINO, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2019, de 20 de agosto, na sua redação atual, conjugado com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e o n.º 3 do artigo 35.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e atenta, ainda, a alínea e) do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento da Estrutura Nuclear e Orgânica dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Mafra (Regulamento n.º 843/2018, publicado no *Diário da República*, n.º 243, 2.ª Série, de 18 de dezembro de 2018), após o decurso do período de consulta pública do “Projeto de Regulamento dos Serviços de Abastecimento de Água e Recolha de Águas Residuais Urbanas do Município de Mafra de Regulamento” disponibilizado ao público sem que tenham sido apresentadas quaisquer sugestões, bem como decorrido o prazo para a emissão de parecer da ERSAR sem que a Entidade Reguladora se tenha pronunciado relativamente ao mesmo, **a submissão do referido “Projeto de Regulamento dos Serviços de Abastecimento de Água e Recolha de Águas Residuais Urbanas do Município de Mafra de Regulamento” à aprovação da Assembleia Municipal.**

MAIS DETERMINO, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **que o presente despacho seja presente na próxima reunião da Câmara Municipal, para efeitos de ratificação.**

Paços do Município de Mafra, em 21 de julho de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

(Hélder Sousa Silva)



12

051

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**Departamento de Administração Geral e Finanças****Divisão de Gestão Financeira e Património****PARECER**

Concordo com o teor da informação.
Propõe-se a adjudicação nos termos
elencados pelos serviços.

15/7/2020

A Diretora de Departamento de
Administração Geral e Finanças

(Ana Viana)

Concordo com a informação dos
serviços. À consideração superior

15/07/2020

A Chefe de Divisão de Gestão Financeira
e Património.

(Dulce Lourenço)

DESPACHO

Concordo com a presente informação, passando os seus fundamentos de facto e de direito a fazer parte integrante do presente despacho. Pelo que, na sequência do proposto pelos serviços, atenta a necessidade de garantir a atempada outorga do contrato, de acordo com o prazo de vigência e produção de efeitos, exposto na cláusula 4.º do caderno de encargos, **determino**, a título excecional e por motivo de urgência imperiosa, nos termos conjugados do n.º 4 do artigo 148.º do CCP com o n.º 3 do art.º 35 do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a adjudicação do objeto contratual em apreço à empresa **EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A., NIPC 503 504 564**, pelo valor anual de **€ 758.741,59 (setecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta e um euros e cinquenta e nove cêntimos)** acrescido de IVA a taxa legal em vigor a que corresponde um preço contratual de **€ 2.276.224,77 (dois milhões, duzentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte e quatro euros e setenta e sete cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Mais determino a aprovação da minuta de contrato.

Remeta-se, nos termos do n.º 3 do art.º 35 do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de Setembro, este despacho a reunião de Câmara.

15/07/2020

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2020/8555

ASSUNTO: "Fornecimento de Energia Elétrica, para as instalações alimentadas em Média Tensão, Baixa Tensão Especial e Baixa Tensão Normal e Iluminação Pública, da Câmara Municipal de Mafra"

Conforme Deliberação da Câmara Municipal, datada de 3 de julho de 2020, exarada nos termos conjugados da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Gestão Financeira e Património

Setembro, com a alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do DL 197/99, de 8 de Junho, em vigor por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro na sua atual redação, proceder à abertura de procedimento por Consulta Prévia, nos termos do n.º 1 do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, para o **“Fornecimento de Energia Elétrica, para as instalações alimentadas em Média Tensão, Baixa Tensão Especial e Baixa Tensão Normal e Iluminação Pública, da Câmara Municipal de Mafra”**.

Recorreu-se, para o efeito, ao Acordo quadro para fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental promovido pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (eSPap) – conforme espelhado no Catálogo Nacional de Compras Públicas (CNCP): Eletricidade (ELE) (AQ-ELE-2020) – ID Base: 4313070, através do Lote 6 – Agregado (BTN, BTE, MT, AT, MAT, IP BTN e IP BTE), sendo que foi endereçado convite, nos termos conjugados do mencionado art.º 2659.º do CCP com o art.º 17.º do Caderno de Encargos do AQ-ELE-2015, aos cocontratantes do lote em apreço: **Axpo - Energia Portugal, Unipessoal, Lda.** (NIPC: 514 286 652); **EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.** (NIPC: 503 504 564); **Endesa Energia, S.A.** (NIPC: 980 245 974); **GALP Power, S.A.** (NIPC: 504 723 456) e **Iberdrola - Clientes Portugal, Unipessoal, Lda.** (NIPC: 502 124 083).

Conduzida a devida tramitação legal que culminou na apresentação de propostas na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, SaphetyGov dentro do prazo estipulado no Convite, pelas seguintes entidades: Axpo - Energia Portugal, Unipessoal, Lda.; GALP Power, S.A., Iberdrola - Clientes Portugal, Unipessoal, Lda., EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A. e Endesa Energia, S.A..

Pelo que atenta a Informação **Interno/2020/9533**, anexa à **Distribuição EDOC/2020/21908**, exarada pela **Unidade de Parque Oficinas - Divisão de Obras Municipais - Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente**, a qual (em anexo à presente informação) expressa a análise efetuada às propostas dos referidos concorrentes, propõe-se, atento o Critério de Adjudicação; (conforme regras definidas no Caderno de Encargos do referido AQ, nos termos da alínea b) do n.º1 do art.º 74.º do CCP), o da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de **avaliação do preço**; a adjudicação do objeto contratual em apreço à empresa **EDP Comercial -**



052

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**Departamento de Administração Geral e Finanças****Divisão de Gestão Financeira e Património**

Comercialização de Energia, S.A., NIPC 503 504 564, pelo valor anual de **€ 758.741,59 (setecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta e um euros e cinquenta e nove cêntimos)** acrescido de IVA a taxa legal em vigor, a que corresponde um preço contratual de **€ 2.276.224,77 (dois milhões, duzentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte e quatro euros e setenta e sete cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme proposto e de acordo com a informação/análise dos serviços.

15/07/2020

O Técnico Superior,

(Rui Constantino)

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****CONTRATO N.º ____/2020****"FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA AS INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM MÉDIA TENSÃO, BAIXA TENSÃO ESPECIAL E BAIXA TENSÃO NORMAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA"**

--- Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e vinte, no edifício dos Paços do Município de Mafra, perante mim, Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Licenciada em Direito, Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças desta Câmara Municipal, exercendo as funções de Oficial Público, para as quais fui designada por despacho do Senhor Presidente datado de vinte e quatro de outubro de dois mil e dezassete, nos termos e para os efeitos da disposição contida na alínea b) do número dois, do artigo trinta e cinco do Anexo I à Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, na sua redação atual, celebram o presente contrato acima referido, os seguintes contraentes:

Como **PRIMEIRO CONTRAENTE**: MUNICÍPIO DE MAFRA, com sede na Praça do Município, código postal 2644-001 Mafra, pessoa coletiva número 502177080, representada no presente ato pelo seu Presidente Hélder António Guerra de Sousa Silva, natural e residente na Freguesia e Concelho de Mafra, portador do cartão de cidadão número 06973946 3ZY9, válido até 17.08.2028.

Como **SEGUNDO CONTRAENTE**: EDP COMERCIAL – COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A., com sede em _____, pessoa coletiva número 503504564, a que corresponde o número de registo na Conservatória do Registo Comercial de _____, representada no presente ato pelo _____, portador do cartão de cidadão

CONTRATO N.º ____2020

"FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA AS INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM MÉDIA TENSÃO, BAIXA TENSÃO ESPECIAL E BAIXA TENSÃO NORMAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA"

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261 810 100 • Fax: 261 810 130
e-mail: geral@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

número _____, válido até _____, contribuinte número _____, qualidade e poderes que verifiquei pela _____.

E, pelas partes, foi dito que o contrato se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.^a - O presente contrato tem por objeto o **"FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA AS INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM MÉDIA TENSÃO, BAIXA TENSÃO ESPECIAL E BAIXA TENSÃO NORMAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA"** pelo segundo a favor do primeiro contraente, na sequência da consulta prévia efetuada nos termos do n.º 1 do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.

CLÁUSULA 2.^a - **a)** O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de 1 (um) ano, eventualmente renovável até ao limite de 3 (três) anos, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessão do contrato; **b)** O contrato só poderá entrar em vigor a partir do dia **3 de Agosto de 2020**, e produzirá efeitos em relação a cada um dos Locais de Consumo, individualmente considerados, na data em que estes reunirem as condições legais e regulamentares de acesso ao fornecimento de energia eléctrica por comercializadores de Energia Eléctrica, que se encontram em regime de mercado; **c)** Compete ao adjudicatário tratar de todos os procedimentos inerentes à mudança de fornecedor de energia, incluindo custos inerentes a esse procedimento.

CLÁUSULA 3.^a - **a)** O valor anual da prestação de serviços é de € 758.741,59 (setecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta e um euros e cinquenta e nove cêntimos) a que corresponde um preço contratual de € 2.276.224,77 (dois milhões, duzentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte e quatro euros e setenta e sete cêntimos), valores aos quais acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor; **b)** O pagamento do preço contratual previsto anteriormente será efetuado de acordo com a proposta apresentada e caderno de encargos, os quais ficam a fazer

CONTRATO N.º ____/2020

"FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA AS INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM MÉDIA TENSÃO, BAIXA TENSÃO ESPECIAL E BAIXA TENSÃO NORMAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA"

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

parte integrante deste contrato, a cujo exato cumprimento o segundo contraente se obriga.

CLÁUSULA 4.^a - a) O procedimento por consulta prévia relativo ao presente contrato, foi autorizado por deliberação do Executivo Municipal, em reunião realizada em três de julho de dois mil e vinte; **b)** A prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por _____, sendo a minuta relativa ao mesmo aprovada nesta mesma data.

CLÁUSULA 5.^a – O pagamento do encargo previsto anteriormente será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Mafra sob as seguintes rubricas orçamentais: classificação orgânica - ____; classificação económica - ____, cuja dotação global para o presente ano económico é de _____ e o saldo disponível é de _____, conforme informação de cabimento n.º ____, de ____ a qual foi atribuído o compromisso n.º _____, de _____.

CLÁUSULA 6.^a – Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o segundo contraente prestou uma caução, através de _____ no valor de _____, correspondente a _____ por cento do valor da prestação de serviços, com exclusão do IVA.

CLÁUSULA 7.^a – Todas as despesas inerentes à celebração do contrato serão por conta do segundo contraente.

CLÁUSULA 8.^a – Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato é a Eng.º. Dário Jacinto, Dirigente da Unidade de Parque e Oficinas

CLÁUSULA 9.^a – Fazem parte integrante do presente contrato os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.

CONTRATO N.º ____/2020

“FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA AS INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM MÉDIA TENSÃO, BAIXA TENSÃO ESPECIAL E BAIXA TENSÃO NORMAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA”



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CLÁUSULA 10.^a - O presente contrato não carece de Visto do Tribunal de Contas nos termos da alínea c) do número um do artigo quadragésimo sétimo da Lei número noventa e oito barra noventa e sete, de vinte e seis de agosto, na sua atual redação.

CLÁUSULA 11.^a - Em tudo o omissso regularão as disposições aplicáveis do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 12.^a - Os litígios decorrentes da interpretação do presente contrato, serão submetidos ao Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, com renúncia a qualquer outro.

Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos contraentes.

Junto ao presente contrato são arquivados os seguintes documentos:

- a) Declaração comprovativa da regularização da situação contributiva perante a Segurança Social, emitida em _____, pelo Serviço Segurança Social Direta;
- b) Certidão comprovativa da regularização da situação tributária perante a Fazenda Pública, emitida em _____, pelo Serviço de Finanças de _____;
- c) Certidão permanente do Registo Comercial subscrita em _____ e válida até _____;
- d) Certificados do Registo Criminal dos órgãos sociais do conselho de administração, _____ datados de _____, emitidos pelo Ministério da Justiça, Direção Geral da Administração da Justiça;
- e) Documento comprovativo como se encontra inscrito no Registo Central do Beneficiário Efetivo.

CONTRATO N.º ____/2020

"FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA AS INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM MÉDIA TENSÃO, BAIXA TENSÃO ESPECIAL E BAIXA TENSÃO NORMAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA"



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

055

Pelo Primeiro Contraente, _____

Pelo Segundo Contraente, _____

O Oficial Público, _____

CONTA:

Foi paga a guia n.º _____ de _____

CONTRIBUINTE FISCAL			
CLASSIFICAÇÃO RECEITA			
IAO3	Tabela de Taxas - art.º 1.º n.º 1.11 (€1,89 por cada página de contrato)		
820104			
	TOTAL		

CONTRATO N.º ____/2020

"FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA AS INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM MÉDIA TENSÃO, BAIXA TENSÃO ESPECIAL E BAIXA TENSÃO NORMAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA"

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente****Divisão de Obras Municipais****INFORMAÇÃO Interno/2020/8533**

ASSUNTO: Análise das Propostas – “Fornecimento de Energia Elétrica, para as instalações alimentadas em Média Tensão, Baixa Tensão Especial e Baixa Tensão Normal e Iluminação Pública, da Câmara Municipal de Mafra”

Com base no C.C.P. foi aberto concurso por Consulta Prévia ao abrigo do art.º 259.º, para a Prestação de Serviços em epígrafe, em que se convidaram cinco empresas para apresentação de propostas.

Foram apresentadas propostas, na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, SaphetyGov (www.saphety.com), dentro do prazo estipulado no Programa do Concurso, pelas seguintes entidades, de acordo com a ordem de submissão na plataforma eletrónica:

- Axpo - Energia Portugal, Unipessoal, Lda, NIPC 514 286 652.
- GALP Power, S.A., NIPC, 504 723 456.
- Iberdrola - Clientes Portugal, Unipessoal, Lda, NIPC, 502 124 083.
- EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A., NIPC 503 504 564.
- Endesa Energia, SA, NIPC 980 245 974.

Dispõe a Cláusula 5.ª do Cadernos de Encargos, o seguinte:

“Cláusula 5.ª***Preço contratual***

1. Pela prestação de serviços objeto do contrato, e cumprimento de todas as obrigações do cocontratante, a entidade adjudicante obriga-se a pagar o preço relativo às parcelas constantes na sua proposta, em função do consumo efetivamente verificado nas instalações que é proprietária, relativas às Componentes de Energia Ativa Específicas do Mercado Liberalizado, de acordo com



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente

Divisão de Obras Municipais

o especificado no ANEXO P;

2. Para efeitos do ponto 1, o preço base (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução das referidas prestações) para o procedimento em apreço corresponderá ao valor anual de 447.537,95€ (quatrocentos e quarenta e sete mil quinhentos e trinta e sete euros, e noventa e cinco cêntimos), acrescido de Iva à taxa legal em vigor;

3. Pelo cumprimento de todas as obrigações do cocontratante, a entidade adjudicante obriga-se a pagar ao cocontratante, em função do consumo efetivamente verificado, as tarifas relativas às parcelas da Componentes de Acesso às Redes, fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) e não sujeitas a concurso, nomeadamente

- a) Componente de Rede relativa a Energia Elétrica Consumida em Horas de Ponta;
- b) Componente de Rede relativa a Energia Elétrica Consumida em Horas Cheias;
- c) Componente de Rede relativa a Energia Elétrica Consumida em Horas de Vazio;
- d) Componente de Rede relativa a Energia Elétrica Consumida em Horas de Super-Vazio;
- e) Componente de Rede relativa a Potência Contratada;
- f) Componente de Rede relativa a Potência em Horas de Ponta;
- g) Energia Reativa Consumida;
- h) Energia Reativa Fornecida;

4. Pelo cumprimento de todas as obrigações do cocontratante, a entidade adjudicante obriga-se a pagar ao cocontratante, o valor relativo a outras parcelas tarifadas nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, e consequentemente não sujeitas a concurso, nomeadamente a contribuição audiovisual e o imposto especial de consumo de eletricidade sempre que aplicável;

5. Os preços constantes da PROPOSTA não são revistos durante a vigência do contrato, sendo somente revistas as parcelas descritas nos números 3 e 4, de acordo com as tarifas fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) a vigorar em cada ano civil;

6 - Para efeitos do apuramento de uma estimativa do valor do contrato, são contratualizados os preços das componentes de energia ativa constantes da proposta, acrescidos das componentes definidas nos nº 3 e 4 da presente cláusula

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente****Divisão de Obras Municipais**

aplicados ao consumo estimado por parte da entidade adjudicante, de acordo com o ANEXO P.”

Portanto, verifica-se que as parcelas das Componentes de Acesso às Redes, fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), a Contribuição Audiovisual e o imposto sobre o consumo de eletricidade, que não se encontram sujeitas a concurso, ascendem a € 450.026,35 (quatrocentos e cinquenta mil, e vinte e seis euros e trinta e cinco cêntimos) anuais, € 6.771,60 (seis mil, setecentos e setenta e um euros e sessenta cêntimos) anuais, e € 5.651,26 (cinco mil, seissentos e cinquenta e um euros e vinte e seis cêntimos) anuais, respetivamente (conforme quadro infra), sem prejuízo da revisão das tarifas efetuada pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE). Portanto, relativamente aos três anos, € 1.387.347,63 (um milhão trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e quarenta e sete euros, e sessenta e três cêntimos) correspondem às parcelas das Componentes de Acesso às Redes fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), à Contribuição Audiovisual e o imposto sobre de consumo de eletricidade, que não se encontram sujeitas a concurso.

Salvaguarda-se, ainda, para todos os efeitos legais, que para efeitos do apuramento dos montantes das parcelas das Componentes de Acesso às Redes, fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), que não se encontram sujeitas a concurso, tem necessariamente de atender-se aos valores fixados por esta entidade e que estão disponíveis, para consulta, em <https://www.erse.pt/atividade/regulacao/tarifas-e-precos-eletricidade/>

Assim, é perceptível que estamos perante um manifesto lapso de escrita, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (ver, ainda, no mesmo sentido o artigo 249.º do Código Civil), ao não terem sido indicados, desde logo, os valores relativos às parcelas das Componentes de Energia Ativa, e das Componentes de Acesso às Redes fixadas pela Entidade



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente

Divisão de Obras Municipais

Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) e a considerar, nos seus precisos montantes, sem arredondamentos, pelos concorrentes.

Deste modo, procedi à análise das propostas apresentadas, em função das parcelas das Componentes de Energia Ativa Específica do Mercado Liberalizado, conforme abaixo se discrimina:

Axpo - Energia Portugal, Unipessoal, Lda

		Energia Ativa	Acesso Redes	Imposto sobre Cons. Eletricidade	Contribuição Audiovisual
Lote 1	-	53 304,57 €	45 503,67 €	880,11 €	68,40 €
Lote 2	-	211 816,41 €	274 984,38 €	3 234,47 €	1 128,60 €
Lote 3	3.1	18 702,45 €	30 167,03 €	282,55 €	513,00 €
	3.2	9 538,95 €	11 820,77 €	146,08 €	136,80 €
	3.3	5 881,93 €	7 750,32 €	90,00 €	136,80 €
	3.4	12 054,71 €	17 958,41 €	179,92 €	513,00 €
	3.5	1 484,18 €	2 152,72 €	22,15 €	68,40 €
	3.6	4 206,46 €	5 650,64 €	62,78 €	171,00 €
	3.7	820,62 €	1 215,70 €	12,25 €	68,40 €
	3.8	4 121,91 €	5 666,77 €	61,52 €	376,20 €
	3.9	59,56 €	136,70 €	0,89 €	34,20 €
	3.10	1 526,33 €	2 144,64 €	22,78 €	307,80 €
	3.11	8 236,98 €	9 939,73 €	122,94 €	1 881,00 €
	3.12	35 635,64 €	34 934,87 €	532,82 €	1 368,00 €
Total Parcial:		367 390,70 €	450 026,35 €	5 651,26 €	6 771,60 €
Total Anual:		829 839,91 €			
Total 3 Anos:		2 489 519,72 €			

GALP Power, S.A.

		Energia Ativa	Acesso Redes	Imposto sobre Cons. Eletricidade	Contribuição Audiovisual
Lote 1	-	44 262,55 €	45 503,67 €	880,11 €	68,40 €
Lote 2	-	174 420,40 €	274 984,38 €	3 234,47 €	1 128,60 €
Lote 3	3.1	15 447,43 €	30 167,03 €	282,55 €	513,00 €
	3.2	7 871,13 €	11 820,77 €	146,08 €	136,80 €
	3.3	4 853,29 €	7 750,32 €	90,00 €	136,80 €
	3.4	9 913,65 €	17 958,41 €	179,92 €	513,00 €
	3.5	1 220,58 €	2 152,72 €	22,15 €	68,40 €
	3.6	3 459,34 €	5 650,64 €	62,78 €	171,00 €
	3.7	674,86 €	1 215,70 €	12,25 €	68,40 €
	3.8	3 389,81 €	5 666,77 €	61,52 €	376,20 €
	3.9	48,98 €	136,70 €	0,89 €	34,20 €
	3.10	1 255,23 €	2 144,64 €	22,78 €	307,80 €
	3.11	6 773,99 €	9 939,73 €	122,94 €	1 881,00 €
	3.12	27 479,14 €	34 934,87 €	532,82 €	1 368,00 €
Total Parcial:		301 070,38 €	450 026,35 €	5 651,26 €	6 771,60 €
Total Anual:		763 519,59 €			
Total 3 Anos:		2 290 558,77 €			

Iberdrola - Clientes Portugal, Unipessoal, Lda

		Energia Ativa	Acesso Redes	Imposto sobre Cons. Eletricidade	Contribuição Audiovisual
Lote 1	-	43 495,90 €	45 503,67 €	880,11 €	68,40 €
Lote 2	-	172 142,90 €	274 984,38 €	3 234,47 €	1 128,60 €
Lote 3	3.1	15 258,64 €	30 167,03 €	282,55 €	513,00 €
	3.2	7 775,23 €	11 820,77 €	146,08 €	136,80 €
	3.3	4 795,79 €	7 750,32 €	90,00 €	136,80 €
	3.4	9 733,73 €	17 958,41 €	179,92 €	513,00 €
	3.5	1 198,42 €	2 152,72 €	22,15 €	68,40 €
	3.6	3 396,56 €	5 650,64 €	62,78 €	171,00 €
	3.7	662,62 €	1 215,70 €	12,25 €	68,40 €
	3.8	3 328,29 €	5 666,77 €	61,52 €	376,20 €
	3.9	48,09 €	136,70 €	0,89 €	34,20 €
	3.10	1 232,45 €	2 144,64 €	22,78 €	307,80 €
	3.11	6 651,05 €	9 939,73 €	122,94 €	1 881,00 €
	3.12	26 879,13 €	34 934,87 €	532,82 €	1 368,00 €
Total Parcial:		296 598,80 €	450 026,35 €	5 651,26 €	6 771,60 €
Total Anual:		759 048,01 €			
Total 3 Anos:		2 277 144,03 €			

EDP Comercial - Comercialização de Energia S.A.

		Energia Ativa	Acesso Redes	Imposto sobre Cons. Eletricidade	Contribuição Audiovisual
Lote 1	-	43 139,29 €	45 503,67 €	880,11 €	68,40 €
Lote 2	-	172 066,30 €	274 984,38 €	3 234,47 €	1 128,60 €
Lote 3	3.1	15 182,41 €	30 167,03 €	282,55 €	513,00 €
	3.2	7 774,81 €	11 820,77 €	146,08 €	136,80 €
	3.3	4 791,61 €	7 750,32 €	90,00 €	136,80 €
	3.4	9 715,73 €	17 958,41 €	179,92 €	513,00 €
	3.5	1 196,21 €	2 152,72 €	22,15 €	68,40 €
	3.6	3 390,28 €	5 650,64 €	62,78 €	171,00 €
	3.7	661,39 €	1 215,70 €	12,25 €	68,40 €
	3.8	3 322,13 €	5 666,77 €	61,52 €	376,20 €
	3.9	48,01 €	136,70 €	0,89 €	34,20 €
	3.10	1 230,17 €	2 144,64 €	22,78 €	307,80 €
	3.11	6 638,76 €	9 939,73 €	122,94 €	1 881,00 €
	3.12	27 135,28 €	34 934,87 €	532,82 €	1 368,00 €
Total Parcial:		296 292,38 €	450 026,35 €	5 651,26 €	6 771,60 €
Total Anual:		758 741,59 €			
Total 3 Anos:		2 276 224,77 €			

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente****Divisão de Obras Municipais**

Endesa Energia, SA					
		Energia Ativa	Acesso Redes	Imposto sobre Cons. Eletricidade	Contribuição Audiovisual
Lote 1	-	53 304,57 €	45 503,67 €	880,11 €	68,40 €
Lote 2	-	212 624,47 €	274 984,38 €	3 234,47 €	1 128,60 €
Lote 3	3.1	18 712,08 €	30 167,03 €	282,55 €	513,00 €
	3.2	9 544,93 €	11 820,77 €	146,08 €	136,80 €
	3.3	5 885,59 €	7 750,32 €	90,00 €	136,80 €
	3.4	12 594,47 €	17 958,41 €	179,92 €	513,00 €
	3.5	1 550,64 €	2 152,72 €	22,15 €	68,40 €
	3.6	4 394,81 €	5 650,64 €	62,78 €	171,00 €
	3.7	857,36 €	1 215,70 €	12,25 €	68,40 €
	3.8	4 306,47 €	5 666,77 €	61,52 €	376,20 €
	3.9	62,23 €	136,70 €	0,89 €	34,20 €
	3.10	1 594,67 €	2 144,64 €	22,78 €	307,80 €
	3.11	8 605,80 €	9 939,73 €	122,94 €	1 881,00 €
	3.12	35 635,64 €	34 934,87 €	532,82 €	1 368,00 €
Total Parcial:		369 673,73 €	450 026,35 €	5 651,26 €	6 771,60 €
Total Anual:		832 122,94 €			
Total 3 Anos:		2 496 368,82 €			

Assim, e em função das Componentes de Energia Ativa Específica do Mercado Liberalizado, verifiquei que a proposta que apresenta o mais baixo preço, "(...) relativo às parcelas constantes na sua proposta, em função do consumo efetivamente verificado nas instalações que é proprietária, relativas às Componentes de Energia Ativa Específicas do Mercado Liberalizado", sujeito a concurso, é a proposta da EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A., NIPC 503 504 564, pelo montante anual de € 296.292,38 (duzentos e noventa e seis mil, duzentos e noventa e dois euros e trinta e oito cêntimos).

Para efeitos da avaliação das propostas apresentadas pelos concorrentes, de acordo com o Ponto 10 do Programa de Procedimento, que de seguida se transcreve:

"10.1. O critério de adjudicação é, nos termos conjugados da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, na sua redação atual, como o n.º 2 do mesmo artigo, o da **proposta economicamente mais vantajosa** determinada pela modalidade de



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente

Divisão de Obras Municipais

Avaliação de preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar; consubstânciado no seguinte fator:

- **Preço da Componente da energia ativa constante da proposta.** "

Assim, analisadas as propostas apresentadas e aplicado o critério de adjudicação anteriormente referido, apresento a seguinte ordenação das propostas:

1.º) EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A., NIPC 503 504 564, pelo valor anual de € 758.741,59 (setecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta e um euros e cinquenta e nove cêntimos), sendo € 296.292,38 (duzentos e noventa e seis mil, duzentos e noventa e dois euros e trinta e oito cêntimos) referente às parcelas das Componentes de Energia Ativa (Mercado Liberalizado), e € 450.026,35 (quatrocentos e cinquenta mil, e vinte e seis euros e trinta e cinco cêntimos), referentes às parcelas relativas às Componentes de Acesso às Redes, fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), € 6.771,60 (seis mil, setecentos e setenta e um euros e sessenta cêntimos), referentes à Contribuição Audiovisual, e € 5.651,26 (cinco mil, seissentos e cinquenta e um euros e vinte e seis cêntimos) referentes ao imposto sobre o consumo de eletricidade, perfazendo, assim, relativamente aos três anos, o montante total de € 2.276.224,77 (dois milhões, duzentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte e quatro euros e setenta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

2.º) Iberdrola - Clientes Portugal, Unipessoal, Lda, NIPC, 502 124 083, pelo valor anual de € 759.048,01 (setecentos e cinquenta e nove mil, e quarenta e oito euros e um cêntimo), sendo € 296.598,80 (duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e noventa e oito euros e oitenta cêntimos) referente às parcelas das Componentes de Energia Ativa (Mercado Liberalizado), e € 450.026,35 (quatrocentos e cinquenta mil, e vinte e seis euros e trinta e cinco cêntimos), referentes às parcelas relativas às Componentes de Acesso às Redes, fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), € 6.771,60 (seis mil, setecentos e setenta e um euros e sessenta cêntimos), referentes à Contribuição Audiovisual, e € 5.651,26 (cinco mil, seissentos e cinquenta e um euros e vinte e seis cêntimos) referentes

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente****Divisão de Obras Municipais**

ao imposto sobre o consumo de eletricidade, perfazendo, assim, relativamente aos três anos, o montante total de € 2.277.144,03 (dois milhões, duzentos e setenta e sete mil, cento e quarenta e quatro euros e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

3.º) GALP Power, S.A., NIPC, 504 723 456, pelo valor anual de € 763.519,59 (setecentos e sessenta e três mil, quinhentos e dezanove euros e cinquenta e nove cêntimos), sendo € 301.070,38 (trezentos e um mil, e setenta euros e trinta e oito cêntimos) referente às parcelas das Componentes de Energia Ativa (Mercado Liberalizado), e € 450.026,35 (quatrocentos e cinquenta mil, e vinte e seis euros e trinta e cinco cêntimos), referentes às parcelas relativas às Componentes de Acesso às Redes, fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), € 6.771,60 (seis mil, setecentos e setenta e um euros e sessenta cêntimos), referentes à Contribuição Audiovisual, e € 5.651,26 (cinco mil, seissentos e cinquenta e um euros e vinte e seis cêntimos) referentes ao imposto sobre o consumo de eletricidade, perfazendo, assim, relativamente aos três anos, o montante total de € 2.290.558,77 (dois milhões, duzentos e noventa mil, quinhentos e cinquenta e oito euros e setenta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

4.º) Axpo - Energia Portugal, Unipessoal, Lda, NIPC 514 286 652, pelo valor anual de € 829.839,91 (oitocentos e vinte e nove mil, oitocentos e trinta e nove euros e noventa e um cêntimos), sendo € 367.390,70 (trezentos e sessenta e sete mil, trezentos e noventa euros e setenta cêntimos) referente às parcelas das Componentes de Energia Ativa (Mercado Liberalizado), e € 450.026,35 (quatrocentos e cinquenta mil, e vinte e seis euros e trinta e cinco cêntimos), referentes às parcelas relativas às Componentes de Acesso às Redes, fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), € 6.771,60 (seis mil, setecentos e setenta e um euros e sessenta cêntimos), referentes à Contribuição Audiovisual, e € 5.651,26 (cinco mil, seissentos e cinquenta e um euros e vinte e seis cêntimos) referentes ao imposto sobre o consumo de eletricidade, perfazendo, assim, relativamente aos três anos, o montante total de € 2.489.519,72 (dois



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente

Divisão de Obras Municipais

milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e dezanove euros e setenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

5.º) Endesa Energia, SA, NIPC 980 245 974, pelo valor anual de € 832.122,94 (oitocentos e trinta e dois mil, cento e vinte e dois euros e noventa e quarto cêntimos), sendo € 369.673,73 (trezentos e sessenta e nove mil, seissentos e setenta e três euros e setenta e três cêntimos) referente às parcelas das Componentes de Energia Ativa (Mercado Liberalizado), e € 450.026,35 (quatrocentos e cinquenta mil, e vinte e seis euros e trinta e cinco cêntimos), referentes às parcelas relativas às Componentes de Acesso às Redes, fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), € 6.771,60 (seis mil, setecentos e setenta e um euros e sessenta cêntimos), referentes à Contribuição Audiovisual, e € 5.651,26 (cinco mil, seissentos e cinquenta e um euros e vinte e seis cêntimos) referentes ao imposto sobre o consumo de eletricidade, perfazendo, assim, relativamente aos três anos, o montante total de € 2.496.368,82 (dois milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, trezentos e sessenta e oito euros e oitenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Face ao exposto, sugere-se a adjudicação da Prestação de Serviços em epígrafe à empresa **EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A., NIPC 503 504 564**, pelo valor anual de **€ 758.741,59 (setecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta e um euros e cinquenta e nove cêntimos)** acrescido de IVA a taxa legal em vigor.

Mafra, 14 de Julho de 2020.

14/07/2020

X

Dário Jacinto
Dirigente da Unidade do Parque e Oficinas
Assinado por: DARIO MIGUEL PORTELA FORTUNATO JACINTO



13

060

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**Departamento de Administração Geral e Finanças****Divisão de Gestão Financeira e Património****PARECER**

Concordo com o teor da informação. À consideração do Exmo. Sr. Presidente a renovação em apreço nos termos elencados.

(Em substituição da Exma. DDAGF, Dr.ª Ana Viana, cfr. Despacho n.º 56/2017-PCM, de 24-10-2017)

A Chefe de Divisão de Administração Geral e Assuntos Jurídicos.

28./07./2020

B. Calhaço

(Bernardete Calhaço)

DESPACHO

Concordo com a informação dos serviços.

À reunião de Câmara para efeitos da renovação em apreço.

28./07./2020

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2020/9046

ASSUNTO: "Refeições Escolares para os Estabelecimentos de Ensino do 1.º Ciclo e Pré-Escolar do Concelho de Mafra e para a Creche Municipal de Mafra" para o ano letivo 2020/2021

Atento os projetos/ações expressos em Plano de Atividades (2014|A|10 e 2014|A|11), referente a Serviços Auxiliares de Ensino - Alimentação Ensino Pré-Escolar e Básico / Alimentação Creche Municipal;

Considerando o Despacho do Ex.mo Sr. Presidente da Câmara de 31 de julho de 2019, que mereceu a devida ratificação conforme Deliberação de Câmara de 6 de setembro de 2019 decisão de abertura de procedimento por Concurso Público, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea a) do n.º1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação, para o fornecimento e prestação de serviços no âmbito das "Refeições Escolares para os Estabelecimentos de Ensino do 1.º Ciclo e Pré-Escolar do Concelho de Mafra e para a Creche Municipal de Mafra" para o ano letivo 2018/2019 com possibilidade de renovação para os anos letivos 2019/2020 e 2020/2021;

Conduzidos os devidos trâmites procedimentais, subjacentes ao procedimento em apreço que vieram a culminar após Relatório Final do júri do procedimento, no despacho de

anexo VI



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Gestão Financeira e Património

adjudicação, exarado pelo Sr. Presidente da Câmara, em 16 de setembro de 2019, a título excecional e por motivo de urgência imperiosa, nos termos conjugados do n.º 4 do artigo 148.º do CCP com o n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro que mereceu a devida ratificação conforme deliberação de Câmara de 20 de setembro de 2019, nos seguintes termos:

- **Adjudicação do Lote I** à concorrente **CONSÓRCIO ICA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO ALIMENTAR, S.A.**, NIPC 501 426 230 e **NORDIGAL – INDÚSTRIA E TRANSFORMAÇÃO ALIMENTAR, S.A.**, NIPC 502 176 890, pelo valor anual global de **€ 1.822.103,41** (um milhão, oitocentos e vinte e dois mil, cento e três euros e quarenta e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a que corresponde um preço contratual, referente ao prazo máximo do contrato de **€ 5.466.310,23 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, trezentos e dez euros e vinte e três cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos da proposta apresentada onde se encontram plasmados os preços unitários por tipologia de refeição:

Tipologia de Refeição	Preço Unitário
<i>Fornecimento de pequeno-almoço</i>	0,54 €
<i>Fornecimento almoço (método Cook-Chill)</i>	1,45 €
<i>Fornecimento de lanche</i>	0,54 €
<i>Prestação do Serviço de Preparação e Disponibilização de pequenos-almoços</i>	0,54 €
<i>Prestação do Serviço de Preparação e Disponibilização de almoços (método cook chill)</i>	2,11 €
<i>Prestação do Serviço de Preparação e Disponibilização de lanches</i>	0,54 €

Valores aos quais acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor.

e

- **Adjudicação do Lote 2** à concorrente **CONSÓRCIO ICA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO ALIMENTAR, S.A.**, NIPC 501 426 230 e **NORDIGAL – INDÚSTRIA E TRANSFORMAÇÃO ALIMENTAR, S.A.**, NIPC 502 176 890, pelo valor anual global de **€ 55.327,36** (cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e sete euros e trinta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a que corresponde um preço contratual, referente ao prazo máximo do contrato de **€ 165.982,08 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e dois euros e oito cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos da proposta apresentada onde se encontram plasmados os preços unitários por tipologia de refeição:

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****Departamento de Administração Geral e Finanças****Divisão de Gestão Financeira e Património**

Tipologia de Refeição	Preço Unitário
<i>Fornecimento em confeção local de almoço para crianças do berçário</i>	1,70 €
<i>Fornecimento em confeção local de lanche para crianças do berçário</i>	0,21 €
<i>Fornecimento em confeção local de merenda da manhã para crianças do berçário</i>	0,24 €
<i>Fornecimento em confeção local de merenda da tarde para crianças do berçário</i>	0,27 €
<i>Fornecimento em confeção local de almoço para crianças da creche</i>	2,05 €
<i>Fornecimento em confeção local de lanche para crianças da creche</i>	0,35 €
<i>Fornecimento em confeção local de merenda da manhã para crianças da creche</i>	0,25 €
<i>Fornecimento em confeção local de merenda da tarde para crianças da creche</i>	0,32 €

Valores aos quais acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor.

Tendo-se, após a devida habilitação do adjudicatário, procedido à outorga do **contrato 220/2019** de 2 de outubro

Submetidos o contrato e demais elementos do procedimento nos termos e para efeitos de fiscalização prévia e de harmonia com o determinado pela Resolução do Tribunal de Contas n.º 14/2011, publicada no Diário da República, 2.ª série – n.º 156, em 16 de agosto de 2011, que se traduziu na obtenção do visto emitido por parte de tal entidade a 2 de dezembro de 2019.

Considerando a informação **EDOC/2020/8678** e conjunto de elementos constantes da **Distribuição EDOC/2020/4242**, exaradas pela **Divisão de Educação e Juventude - Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico**, que remetem para a necessidade da contratualização da prestação dos serviços em apreço para o ano letivo 2020/2021, foi contactado o cocontratante no sentido de proceder à renovação nos termos conjugados da cláusula 2.ª **contrato 220/2019** de 2 de outubro e ponto 5 do art.º 13.º do Caderno de Encargos (conforme ofício em anexo à presente informação), contacto esse que mereceu, conforme elementos em anexo, a concordância e aceitação dos termos da renovação.

Assim, tendo sido salvaguardada a devida cabimentação da verba, conforme informação de cabimento em anexo à presente informação, propõe-se a **renovação do contrato 220/2019, de 2 de outubro - "Refeições Escolares para os Estabelecimentos de**



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Gestão Financeira e Património

Ensino do 1.º Ciclo e Pré-Escolar do Concelho de Mafra e para a Creche Municipal de Mafra”, para o ano letivo 2020/2021, conforme previsto nos termos da sua cláusulas 2.ª, bem como, nomeadamente, no ponto 5 do art.º 13.º do Caderno de Encargos, nos seguintes termos:

COCONTRATANTE: CONSÓRCIO ICA e NORDIGAL

Tipologia de Refeição	Nº de refeições previstas (2020/2021)	Preço Unitário COCONTRATANTE (2020/2021)	Preço Ano Letivo 2020/2021 (P.U. X N.º refeições por ano letivo)
<i>Fornecimento de bens – pequeno-almoço</i>	8 280	0,56€	4 636,80 €
<i>Fornecimento de bens – almoço (método Cook-Chill)</i>	457 438	1,50€	686 157,00 €
<i>Fornecimento de bens -lanche</i>	151 136	0,56€	84 636,16 €
<i>Prestação do Serviço de Preparação e Disponibilização de pequenos- almoços</i>	9 720	0,56€	5 443,20 €
<i>Prestação do Serviço de Preparação e Disponibilização de almoços (método cook chill)</i>	501 263	2,19€	1 097 765,97 €
<i>Prestação do Serviço de Preparação e Disponibilização de lanches</i>	162 466	0,56€	90 980,96 €
<i>Fornecimento em confecção local de almoço para crianças do berçário</i>	4 580	1,76€	8 060,80 €
<i>Fornecimento em confecção local de lanche para crianças do berçário</i>	4 580	0,22€	1 007,60 €
<i>Fornecimento em confecção local de merenda da manhã para crianças do berçário</i>	4 580	0,25€	1 145,00 €
<i>Fornecimento em confecção local de merenda da tarde para crianças do berçário</i>	4 580	0,28€	1 282,40 €
<i>Fornecimento em confecção local de almoço para crianças da creche</i>	14 656	2,12€	31 070,72 €
<i>Fornecimento em confecção local de lanche para crianças da creche</i>	14 656	0,36€	5 276,16 €
<i>Fornecimento em confecção local de merenda da manhã para crianças da creche</i>	14 656	0,26€	3 810,56 €
<i>Fornecimento em confecção local de merenda da tarde para crianças da creche</i>	14 656	0,33€	4 836,48 €
TOTAL			2 026 109,81 €

Valores aos quais acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor.



062

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**Departamento de Administração Geral e Finanças****Divisão de Gestão Financeira e Património**

Ou seja, **dois milhões, vinte e seis mil, cento e nove euros e oitenta e um cêntimos**, valores aos quais acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor.

Sendo que considerando o acima exposto, e que a aquisição de serviços é, mais uma vez, objeto de regulação no **Orçamento de Estado para 2020 (Lei n.º 2/2020, de 31 de março)**, pelo que há que verificar se todos os requisitos de que a mesma depende, se encontram observados. Assim, e como requisitos comuns a todo o tipo de prestação de serviços, estabelece a alínea a) do **n.º 1 do artigo 68.º** que, os valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2020, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto ou contraparte de contrato vigente em 2019, não podem ultrapassar os valores pagos em 2019, acrescentando a alínea b), que igualmente, o preço unitário de 2019 não pode ser ultrapassado em 2020, sendo que nos termos do n.º 4 do dito artigo, em situações excecionais prévia e devidamente fundamentadas, o órgão competente pode autorizar a dispensa do disposto no referido n.º 1. Ora conforme previsto em sede de caderno de encargos, *"em caso de renovação proceder-se-á à atualização (no início de cada ano letivo) dos preços unitários, correspondentes à proposta adjudicada, tendo como base os aumentos verificados, nomeadamente: a) A variação percentual da Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG), ocorrida durante a vigência do último ano do contrato; b) A última taxa anual de inflação publicada pelo INE, com base no "Índice de preços no consumidor nacional sem habitação"".* Pelo que atenta as variações ocorridas que remetem para um acréscimo de custos de produção por parte do cocontratante e que originam um aumento de custo do objeto contratualizado, deverá o órgão competente autorizar a renovação nos termos propostos e previstos inicialmente.

Informa-se ainda, no sentido de garantir os devidos trâmites inerentes à renovação em apreço, posteriormente à devida aprovação da Renovação por parte do Órgão Competente para a decisão de contratar proceder-se-á à devida Notificação de Renovação e solicitação da atualização dos documentos de habilitação bem como a prestação de caução para o ano letivo em apreço (conforme n.º 4 do art.º 89.º do CCP).

2020/07/28

O Técnico Superior,

(Vasco Mota)

CARLOS
ALBERTO
DAMAS

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO DAMAS
DN: cn=PT, o=ICA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO ALIMENTAR, SA, 2.5.4.97=VATPT-501425210, ou=Certificate Trade - Qualified Certificate - Representative, ou=Terms of use at https://www.digita.pt/PTCDIGITALSIGN/pt, ou=Escadement - ASSINAR EM PLATAFORMAS ELECTRONICAS DE CONTRATACAO, ou=Limitation1 - ASSINAR PROPOSTAS E CONTRATOS, ou=Limitation2 - DE FORTALECIMENTO, ou=Obs1 - COM PODERES PARA VINCULAR A ENTIDADE, email=secretariado@ica.pt, serialNumber=FNQPT-06672248, s=O=DAMAS, cn=CARLOS ALBERTO, cn=CARLOS ALBERTO DAMAS
Dados: 2020.07.28 11:14.33 +0100



163

MUNICÍPIO DE MAFRA

Praça do Município
2644 - 001 MAFRA

N. Ref. 131 - 20/ NP/ MC

Lisboa, 27 de Julho de 2020

Assunto: **RENOVAÇÃO DE CONTRATO N.º 220/2019 ANO LECTIVO 2020/2021**

Exmos. Senhores,

Na sequência da vossa solicitação, passamos a apresentar as condições para o possível fornecimento dos nossos serviços para **"Refeições Escolares para os Estabelecimento de Ensino do 1.º Ciclo e Pré-Escolar do Concelho de Mafra e para a Creche Municipal de Mafra – no Ano Lectivo 2020/2021"**.

Caso subsista necessidade de esclarecimentos complementares ou adequação de pressupostos, para um cabal cumprimento dos objectivos inerentes às vossas expectativas, não hesitem em contactar-nos.

A presente proposta, por imperativo do nosso Sistema de Gestão da Qualidade, manter-se-á em arquivo até à execução de outra que a substitua, pelo que em qualquer altura poderá ser retomada, redefinida ou renegociada.

Com os nossos cumprimentos.

**Pela ICA - Indústria e Comércio Alimentar, S. A.,
Representante do CONSÓRCIO ICA e NORDIGAL**

Sede · Av. Manuel da Maia, 46A - 1000-203 Lisboa
tel. 218 410 170 fax 218 410 171 e-mail ica@ica.pt

Delegação Norte · Rua do Outeiro, 1315 - 2º Piso, Sala O, Moreira - 4474-015 Maia
tel. 225 898 830 fax 225 898 831 e-mail icanorte@ica.pt

www.ica.pt

Página 1



Âmbitos e locais cobertos por estas certificações
podem ser consultados em www.ica.pt

664

Página 6



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
Departamento de Administração Geral e Finanças
Divisão de Gestão Financeira e Património
Unidade de Contratação Pública e Aprovisionamento

A correspondência deverá ser
dirigida ao Presidente da Câmara

Ex.mos Srs. Administradores
Ica - Ind. Com. Alimentar, S.A
(representante do Consórcio ICA - NORDIGAL)
Av. Manuel da Maia 16-A
1000-203 LISBOA

Sua referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência
Interno/2020/8809
10.3.9/2019/11

Data
24/07/2020

Assunto: **"Refeições Escolares para os Estabelecimentos de Ensino do 1.º Ciclo e Pré-Escolar do Concelho de Mafra e para a Creche Municipal de Mafra" - renovação do contrato para o ano letivo 2020/2021**

Exmos. Srs.,

Na sequência da tramitação procedimental concernente ao procedimento **CPBS 11/2019 - "Refeições Escolares para os Estabelecimentos de Ensino do 1.º Ciclo e Pré-Escolar do Concelho de Mafra e para a Creche Municipal de Mafra"** para o ano letivo 2019/2020 com possibilidade de renovação para os dois anos letivos subsequentes (2020/2021 e 2021/2022) que resultou na adjudicação, nos termos da proposta apresentada por V. Exas, sobre os termos estabelecidos em sede de Caderno de Encargos e demais elementos processuais, que veio a culminar na outorga do **contrato n.º 220/2019 de 2 de outubro** nos seguintes termos:

Tipologia de Refeição	Nº de refeições previstas ano letivo - 2019/2020	Preço Unitário (Proposta)	Preço Ano (P.U. X N.º refeições por ano letivo)
<i>Fornecimento de bens – pequeno-almoço</i>	7 866	0,54 €	4 247,64 €
<i>Fornecimento de bens – almoço (método Cook-Chill)</i>	436 393	1,45 €	632 769,85 €
<i>Fornecimento de bens -lanche</i>	147 233	0,54 €	79 505,82 €
<i>Prestação do Serviço de Preparação e Disponibilização de pequenos- almoços</i>	9 234	0,54 €	4 986,36 €
<i>Prestação do Serviço de Preparação e Disponibilização de almoços (método cook chill)</i>	480 108	2,11 €	1 013 027,88 €
<i>Prestação do Serviço de Preparação e Disponibilização de lanches</i>	162 159	0,54 €	87 565,86 €

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261 810 143 • Fax: 261 810 144
e-mail: aprovisionamento@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
Departamento de Administração Geral e Finanças
Divisão de Gestão Financeira e Património
Unidade de Contratação Pública e Aprovisionamento

<i>Fornecimento em confeção local de almoço para crianças do berçário</i>	4 640	1,70 €	7 888,00 €
<i>Fornecimento em confeção local de lanche para crianças do berçário</i>	4 640	0,21 €	974,40 €
<i>Fornecimento em confeção local de merenda da manhã para crianças do berçário</i>	4 640	0,24 €	1 113,60 €
<i>Fornecimento em confeção local de merenda da tarde para crianças do berçário</i>	4 640	0,27 €	1 252,80 €
<i>Fornecimento em confeção local de almoço para crianças da creche</i>	14 848	2,05 €	30 438,40 €
<i>Fornecimento em confeção local de lanche para crianças da creche</i>	14 848	0,35 €	5 196,80 €
<i>Fornecimento em confeção local de merenda da manhã para crianças da creche</i>	14 848	0,25 €	3 712,00 €
<i>Fornecimento em confeção local de merenda da tarde para crianças da creche</i>	14 848	0,32 €	4 751,36 €
TOTAL			1 877 430,77 €

Sendo que prevê o ponto 5 do artigo 13.º do Caderno de Encargos:

"Em caso de renovação proceder-se-á à atualização (no início de cada ano letivo) dos preços unitários, correspondentes à proposta adjudicada, tendo como base os aumentos verificados, nomeadamente:

- a) A variação percentual da Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG), ocorrida durante a vigência do último ano do contrato;*
- b) A última taxa anual de inflação publicada pelo INE, com base no "índice de preços no consumidor nacional sem habitação".*

Aplicando-se a seguinte fórmula:

$$NP = PA \times (0,6 \times (1 + VRMMG) + 0,4 \times (1 + IPC))$$

Em que:

NP = Novo Preço;

PA = Preço Atual;

VRMMG = Variação percentual da Retribuição Mínima Mensal Garantida;

IPC = Última taxa anual de inflação publicada pelo INE, com base no "índice de preços no consumidor nacional sem habitação".



066

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
Departamento de Administração Geral e Finanças
Divisão de Gestão Financeira e Património
Unidade de Contratação Pública e Aprovisionamento

Considerando que :

- VRMMG (Variação percentual da Retribuição Mínima Mensal Garantida): **5,8%** [Decreto-Lei n.º 167/2019, Atualiza o valor da retribuição mínima mensal garantida para 2020]
- IPC (Última taxa anual de inflação publicada pelo INE, com base no "Índice de preços no consumidor nacional sem habitação): **0,22%** [INE, 13 de janeiro de 2020]
 - **IPC: 0,3%**

A taxa de variação média do IPC foi 0,3% em 2019
e a taxa de variação homóloga situou-se em 0,4% em dezembro

Em 2019, o Índice de Preços no Consumidor (IPC) registou uma taxa de variação média de 0,3% (1,0% no ano anterior). Excluindo do IPC a energia e os bens alimentares não transformados, a taxa de variação média situou-se em 0,5% em 2019 (0,7% no ano anterior).

Em dezembro de 2019, o IPC registou uma variação homóloga de 0,4%, taxa superior em 0,1 pontos percentuais (p.p.) à observada em novembro. Excluindo do IPC a energia e os bens alimentares não transformados, a variação homóloga foi 0,4% (0,6% no mês anterior). Em termos mensais, o IPC apresentou uma variação de 0,1% em dezembro (variação igual no mês anterior e -0,2% em dezembro de 2018).

O Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (IHPC) português registou uma taxa de variação média de 0,3% em 2019 (1,2% no ano anterior). A taxa de variação homóloga situou-se em 0,4% em dezembro, taxa superior em 0,2 p.p. à observada em novembro de 2019 e inferior em 0,9 p.p. à estimada do Eurostat para a área do Euro.

- **IPC sem habitação: 0,22%**

Nacional, Índices e Taxas de Variação anuais
Série de base 2012

Anos	Total exc. habitação	Variação %	Total	Variação %
(-)	-	-	-	-
2008	93,421	2,56	93,354	2,59
2009	92,502	-0,98	92,674	-0,83
2010	93,783	1,38	93,872	1,40
2011	97,281	3,73	97,302	3,66
2012	100,000	2,80	100,000	2,77
2013	100,250	0,25	100,274	0,27
2014	99,848	-0,40	99,996	-0,28
2015	100,313	0,47	100,483	0,49
2016	100,875	0,56	101,094	0,61
2017	102,270	1,38	102,477	1,37
2018	103,246	0,95	103,496	0,99
2019	103,470	0,22	103,846	0,34

Face ao exposto, e pretendendo a entidade adjudicante proceder à renovação do objeto contratual em apreço para o **ano letivo 2020/2021** solicita-se o envio de proposta de preço

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261 810 143 • Fax: 261 810 144
e-mail: aprovisionamento@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
Departamento de Administração Geral e Finanças
Divisão de Gestão Financeira e Património
Unidade de Contratação Pública e Aprovisionamento

(unitário/tipologia de refeição, total por tipologia e global) atentas as quantidades previstas para o ano letivo em apreço conforme quadro infra.

COCONTRATANTE: CONSÓRCIO ICA e NORDIGAL

Tipologia de Refeição	Nº de refeições previstas (2020/2021)	Preço Unitário COCONTRATANTE (2020/2021)	Preço Ano Letivo 2020/2021 (P.U. X N.º refeições por ano letivo)
<i>Fornecimento de bens – pequeno-almoço</i>	8 280	0,56€	4 636,80 €
<i>Fornecimento de bens – almoço (método Cook-Chill)</i>	457 438	1,50€	686 157,00 €
<i>Fornecimento de bens -lanche</i>	151 136	0,56€	84 636,16 €
<i>Prestação do Serviço de Preparação e Disponibilização de pequenos- almoços</i>	9 720	0,56€	5 443,20 €
<i>Prestação do Serviço de Preparação e Disponibilização de almoços (método cook chill)</i>	501 263	2,19€	1 097 765,97 €
<i>Prestação do Serviço de Preparação e Disponibilização de lanches</i>	162 466	0,56€	90 980,96 €
<i>Fornecimento em confecção local de almoço para crianças do berçário</i>	4 580	1,76€	8 060,80 €
<i>Fornecimento em confecção local de lanche para crianças do berçário</i>	4 580	0,22€	1 007,60 €
<i>Fornecimento em confecção local de merenda da manhã para crianças do berçário</i>	4 580	0,25€	1 145,00 €
<i>Fornecimento em confecção local de merenda da tarde para crianças do berçário</i>	4 580	0,28€	1 282,40 €
<i>Fornecimento em confecção local de almoço para crianças da creche</i>	14 656	2,12€	31 070,72 €
<i>Fornecimento em confecção local de lanche para crianças da creche</i>	14 656	0,36€	5 276,16 €
<i>Fornecimento em confecção local de merenda da manhã para crianças da creche</i>	14 656	0,26€	3 810,56 €
<i>Fornecimento em confecção local de merenda da tarde para crianças da creche</i>	14 656	0,33€	4 836,48 €

TOTAL 2 026 109,81 €

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261 810 143 • Fax: 261 810 144
e-mail: aprovisionamento@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt





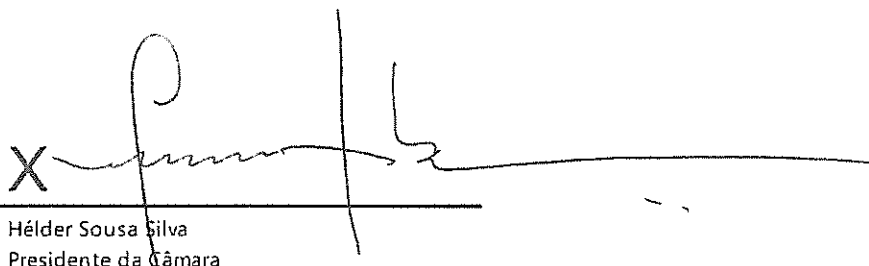
067

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
Departamento de Administração Geral e Finanças
Divisão de Gestão Financeira e Património
Unidade de Contratação Pública e Aprovisionamento

A proposta deverá ser endereçada para o endereço eletrónico: concursosccp@cm-mafra.pt até 17:00 do dia 28 de julho.

Informa-se ainda, no sentido de garantir os devidos trâmites inerentes à renovação em apreço, posteriormente à devida aprovação da Renovação por parte do Órgão Competente para a decisão de contratar proceder-se-á à devida Notificação de Renovação e solicitação da atualização dos documentos de habilitação bem como a prestação de caução para o ano letivo em apreço (conforme n.º 4 do art.º 89.º do CCP).

Com os melhores cumprimentos.

X 

Hélder Sousa Silva
Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico****Divisão de Educação e Juventude****INFORMAÇÃO Interno/2020/8678**

ASSUNTO: Renovação do Contrato com o Consórcio ICA/Nordigal - ano letivo de 2020/2021

O Município de Mafra celebrou o Contrato n.º 220/2019 para o fornecimento de "Refeições escolares para os estabelecimentos de ensino do 1.º ciclo e pré-escolar do concelho de Mafra e para a Creche Municipal de Mafra", com o Consórcio ICA/ Nordigal.

Nos termos da sua cláusula 2.ª, "o contrato vigora pelo período correspondente ao ano letivo 2019/2020, com possibilidade de renovação para os anos letivos 2020/2021 e 2021/2022 sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato".

No decurso da execução do contrato, ao longo do ano letivo de 2019/2020, foi efetuado um balanço do mesmo, por parte dos supervisores e técnicos que, localmente, acompanham a sua execução, existindo consenso quanto à possibilidade de renovação para mais um ano letivo (2020/2021).

Com base na prestação do serviço efetuado, é de referir:

- 1) Ao nível do lote I - almoços, lanches e pequenos-almoços a servir/disponibilizar nos estabelecimentos de educação e de ensino, em modalidade *Cook-chill*:
 - 1.1. Qualidade nas refeições servidas, sendo o método de confeção apreciado pelas crianças/alunos. Da realização da avaliação da satisfação efetuada às crianças e alunos, localmente, durante o período de duas semanas, concluiu-se que 62% responderam "Gostei Muito", 22% responderam "Gostei" e apenas 16% responderam "Não Gostei" (média de alunos/crianças que responderam: 4.101);
 - 1.2. Recursos Humanos alocados nos estabelecimentos de educação e ensino devidamente formados e sujeitos ao cumprimento de todas as normas, planos de higienização e instruções de trabalho;
 - 1.3. Cumprimento do número de horas exigido em sede de Caderno de Encargos;
 - 1.4. A supervisão efetuada, por parte da equipa da área alimentar da Câmara Municipal de Mafra, e a comunicação diária com a equipa da Nordigal são fatores que contribuem positivamente para o serviço;
 - 1.5. Verifica-se um bom atendimento por parte dos supervisores e preocupação para resolver as situações não-conformes detetadas;
 - 1.6. Realização de reuniões mensais e outras sempre que se revele necessário;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico

Divisão de Educação e Juventude

- 1.7. Não se verificou um número significativo de exposições relativas ao serviço de refeição, por parte dos encarregados de educação;
 - 1.8. Do plano de recolha de análises microbiológicas realizado, para avaliar o cumprimento das regras de higiene e segurança alimentar, não existiram análises não conformes aos pratos de refeição.
- 2) Ao nível do lote II - fornecimento de alimentação (almoços, lanches e merendas da manhã e da tarde), em Confeção Local, na Creche da Câmara Municipal de Mafra:
- 2.1. O serviço prestado tem sido positivo no que se refere à qualidade e quantidade das refeições disponibilizadas;
 - 2.2. Cumprimento do número de horas exigido em sede de Caderno de Encargos;
 - 2.3. Recursos Humanos alocados devidamente formados e com acompanhamento e supervisão.

Face ao exposto, ponderando a execução do contrato, até à presente data, considera-se que o mesmo reúne condições para ser renovado.

Em virtude da pandemia por COVID-19, a execução e operacionalização do referido contrato, caso se renove, está sujeito, por um lado, às condicionantes educativas e às normas de utilização dos refeitórios escolares que venham a ser determinadas pela Autoridade de Saúde competente e pelo Ministério da Educação. Como tal, poderá vir a ser necessário, a qualquer momento, adaptar o fornecimento de refeições escolares, às condicionantes sanitárias, educativas e logísticas que venham a ser legalmente impostas.

Nos termos do ponto 5 do artigo 13.º das cláusulas jurídicas do Contrato, "em caso de renovação proceder-se-á à atualização (no início de cada ano letivo) dos preços unitários, correspondentes à proposta adjudicada, tendo como base os aumentos verificados, nomeadamente:

a) A variação percentual da Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG), ocorrida durante a vigência do último ano do contrato;

b) A última taxa anual de inflação publicada pelo INE, com base no "índice de preços no consumidor nacional sem habitação". Nesta sequência, aplicando-se a fórmula:

$$\text{NP} = \text{PA} \times (0,6 \times (1 + \text{VRMMG}) + 0,4 \times (1 + \text{IPC}))$$

Em que:

NP = Novo Preço;

PA = Preço Atual;

VRMMG = Variação percentual da Retribuição Mínima Mensal Garantida;

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico****Divisão de Educação e Juventude**

IPC = Última taxa anual de inflação publicada pelo INE, com base no "índice de preços no consumidor nacional sem habitação".

- VRMMG (Variação percentual da Retribuição Mínima Mensal Garantida): **5,8%**
[Decreto-Lei n.º 167/2019, Atualiza o valor da retribuição mínima mensal garantida para 2020]
- IPC (Última taxa anual de inflação publicada pelo INE, com base no "índice de preços no consumidor nacional sem habitação"): **0,22%** [INE, 13 de janeiro de 2020]
 - **IPC: 0,3%**

A taxa de variação média do IPC foi 0,3% em 2019
e a taxa de variação homóloga situou-se em 0,4% em dezembro

Em 2019, o Índice de Preços no Consumidor (IPC) registou uma taxa de variação média de 0,3% (1,0% no ano anterior). Excluindo do IPC a energia e os bens alimentares não transformados, a taxa de variação média situou-se em 0,5% em 2019 (0,7% no ano anterior).

Em dezembro de 2019, o IPC registou uma variação homóloga de 0,4%, taxa superior em 0,1 pontos percentuais (p.p.) à observada em novembro. Excluindo do IPC a energia e os bens alimentares não transformados, a variação homóloga foi 0,4% (0,6% no mês anterior). Em termos mensais, o IPC apresentou uma variação de -0,1% em dezembro (variação igual no mês anterior e -0,2% em dezembro de 2018).

O Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (IHPC) português registou uma taxa de variação média de 0,3% em 2019 (1,2% no ano anterior). A taxa de variação homóloga situou-se em 0,4% em dezembro, taxa superior em 0,2 p.p. à observada em novembro de 2019 e inferior em 0,9 p.p. à estimada do Eurostat para a área do Euro.

- **IPC sem habitação: 0,22%**

Nacional, Índices e Taxas de Variação anuais**Série de base 2012**

Anos	Total exc. habitação	Variação %	Total	Variação %
(-)	-	-	-	-
2008	93,421	2,56	93,354	2,59
2009	92,502	-0,98	92,574	-0,83
2010	93,783	1,38	93,872	1,40
2011	97,281	3,73	97,302	3,65
2012	100,000	2,80	100,000	2,77
2013	100,250	0,25	100,274	0,27
2014	99,848	-0,40	99,996	-0,28
2015	100,313	0,47	100,483	0,49
2016	100,875	0,56	101,094	0,61
2017	102,270	1,38	102,477	1,37
2018	103,246	0,95	103,496	0,99
2019	103,470	0,22	103,846	0,34

Face ao exposto, aplicando-se a fórmula, obtém-se os seguintes preços para o ano letivo de 2020/2021:



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico

Divisão de Educação e Juventude

Lote	Tipologia de refeição	NP (Novo preço)	PA (Preço Antigo)	Diferença
I	Fornecimento de bens – pequeno almoço (A1)	0,56€	0,54€	0,02€
	Fornecimento de bens – almoço (A2)	1,50€	1,45€	0,05€
	Fornecimento de bens – lanche (A3)	0,56€	0,54€	0,02€
	Prestação do serviço – pequeno almoço (B4)	0,56€	0,54€	0,02€
	Prestação do serviço – almoço (B5)	2,19€	2,11€	0,08€
	Prestação do serviço – lanche (B6)	0,56€	0,54€	0,02€
II	Almoço (C7)	1,76€	1,70€	0,06€
	Lanche (C8)	0,22€	0,21€	0,01€
	Merenda manhã (C9)	0,25€	0,24€	0,01€
	Merenda tarde (C10)	0,28€	0,27€	0,01€
	Almoço (C11)	2,12€	2,05€	0,07€
	Lanche (C12)	0,36€	0,35€	0,01€
	Merenda manhã (C13)	0,26€	0,25€	0,01€
	Merenda tarde (C14)	0,33€	0,32€	0,01€

Para os almoços, lanches e pequenos-almoços a servir/disponibilizar nos estabelecimentos de educação e de ensino com a modalidade *Cook-chill* (lote 1), a base de cálculo teve como pressuposto o número de dias letivos previstos no calendário escolar para o ano de 2020/2021 (Despacho n.º 6906-B/2020, de 3 de julho). Para os almoços, lanches e merendas a servir na Creche de Mafra, dado que o seu funcionamento não está subordinado ao calendário letivo anteriormente referido, foi efetuada a contagem de dias letivos, mensais, para o ano letivo de 2020/2021.

De acordo com os referidos pressupostos, e conforme detalhe dos cálculos em anexo, o encargo global estimado, para o ano letivo de 2020/2021, é o seguinte:

Ano 2020 (S/IVA)	Ano 2021 (S/IVA)	Total ano letivo 2020/2021 (S/IVA)
722 397,55€	1 303 712,26€	2 026 109,81€

17/07/2020

X Patrícia Duarte

Patrícia Duarte
Dirigente da Unidade de Coordenação e Ge...
Assinado por: ANA PATRÍCIA TAVARES DUARTE

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO: N.º 5604

Data: 28/07/2020

Documento: Pedido de Cabimento (PRC/2020/1 205)

Entidade: ICA - INDUSTRIA E COMERCIO ALIMENTAR, S.A.

Original

Serviço Emissor	O (a) responsável pela Divisão Financeira	O Órgão Competente para autorizar a Despesa
TÂNIA SOFIA MACHADO MARQUES DE ALMEIDA E SILVA		

Observações: Renovação do contrato 220/2019, de 2 de outubro

"Refeições Escolares para os Estabelecimentos de Ensino do 1.º Ciclo e Pré-Escolar do Concelho de Mafra e para a Creche Municipal de Mafra" para o ano letivo 2020/2021

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Econômica	Entidade Parceira	Moeda
024	Dotações disponíveis	314.425,79		010403	000	000000	000	01020105		EUR
024	Dotações disponíveis	478.747,33		010403	000	000000	000	01020225		EUR
024	Dotações disponíveis	23.136,11		010403	000	000000	000	01020225		EUR
0251	Cabimentos registrados	314.425,79		010403	000	000000	000	01020105		EUR
0251	Cabimentos registrados	478.747,33		010403	000	000000	000	01020225		EUR
0251	Cabimentos registrados	23.136,11		010403	000	000000	000	01020225		EUR
001	Cabimentos períodos futuros- Orçamento	561.810,08		010403	000	000000	000	01020105		EUR
001	Cabimentos períodos futuros- Orçamento	870.687,52		010403	000	000000	000	01020225		EUR
001	Cabimentos períodos futuros- Orçamento	40.697,26		010403	000	000000	000	01020225		EUR
002	Cabimentos períodos futuros- Assumidos		561.810,08	010403	000	000000	000	01020105		EUR
002	Cabimentos períodos futuros- Assumidos		870.687,52	010403	000	000000	000	01020225		EUR
002	Cabimentos períodos futuros- Assumidos		40.697,26	010403	000	000000	000	01020225		EUR

Data: 28/07/2020
 Documento: Pedido de Cabimento (PRC/2020/1.205)
 Entidade: ICA - INDUSTRIA E COMERCIO ALIMENTAR, S.A.

Original

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Econômica	Conta	N.º CAB	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
PAQ20200001184	1	010403	000	000000	000	01020105	621411	5604	314.425,79	561.810,08	0,00	0,00	0,00	0,00
Orçamento Inicial:	969.820,00	Reforços / Anulações:		-129.085,00	Dotação Corrigida:	840.735,00		Catívos / Descatívos:	0,00	Orç. Líq. Catívos:	840.735,00	Despesas Cabimentadas:		505.076,72
Despesas Pagas:	262.399,35	Despesas Cab. não comprometidas:		314.425,79	Despesas Compr. não pagas:	242.677,37		Dotação Disponível:	335.658,28	Valor a Cabimentar:	314.425,79	Dotação disp. atualizada:		21.232,49
Projeto: PAM.2014.0010 - Alimentação Ensino Pré-Escolar e Básico														
PAQ20200001184	2	010403	000	000000	000	01020225	621411	5604	478.747,33	870.687,52	0,00	0,00	0,00	0,00
Orçamento Inicial:	1.585.100,00	Reforços / Anulações:		-191.080,00	Dotação Corrigida:	1.394.020,00		Catívos / Descatívos:	0,00	Orç. Líq. Catívos:	1.394.020,00	Despesas Cabimentadas:		853.348,37
Despesas Pagas:	501.874,05	Despesas Cab. não comprometidas:		478.747,33	Despesas Compr. não pagas:	351.474,32		Dotação Disponível:	540.671,63	Valor a Cabimentar:	478.747,33	Dotação disp. atualizada:		61.924,30
Projeto: PAM.2014.0010 - Alimentação Ensino Pré-Escolar e Básico														
PAQ20200001184	3	010403	000	000000	000	01020225	621411	5604	23.136,11	40.697,26	0,00	0,00	0,00	0,00
Orçamento Inicial:	1.585.100,00	Reforços / Anulações:		-191.080,00	Dotação Corrigida:	1.394.020,00		Catívos / Descatívos:	0,00	Orç. Líq. Catívos:	1.394.020,00	Despesas Cabimentadas:		853.348,37
Despesas Pagas:	501.874,05	Despesas Cab. não comprometidas:		23.136,11	Despesas Compr. não pagas:	351.474,32		Dotação Disponível:	540.671,63	Valor a Cabimentar:	23.136,11	Dotação disp. atualizada:		517.535,52
Projeto: PAM.2014.0011 - Alimentação Creche Municipal														
TOTAL CABIMENTADO:									816.309,23	1.473.194,86	0,00	0,00	0,00	0,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****ADENDA AO CONTRATO N.º 220/2019****“REFEIÇÕES ESCOLARES PARA OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO 1.º CICLO E PRÉ-ESCOLAR DO CONCELHO DE MAFRA E PARA A CRECHE MUNICIPAL DE MAFRA” PARA O ANO LETIVO 2020/2021**

--- Ao _____ dia do mês de _____ do ano dois mil e vinte, no edifício dos Paços do Município de Mafra perante mim, Maria Bernardete Rodrigues Sabina Rosa Calhaço, Licenciada em Direito, Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos desta Câmara Municipal, exercendo as funções de Oficial Público no impedimento do titular do cargo, designada por despacho do Senhor Presidente datado de vinte e quatro de outubro de dois mil e dezassete, nos termos e para os efeitos da disposição contida na alínea b) do número dois, do artigo trinta e cinco do Anexo I à Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, na sua redação atual, celebram o presente contrato acima referido, os seguintes contraentes:

Como **PRIMEIRO CONTRAENTE**: MUNICÍPIO DE MAFRA, com sede na Praça do Município, código postal 2644-001 Mafra, pessoa coletiva número 502177080, representada no presente ato pelo seu Presidente Hélder António Guerra de Sousa Silva, natural e residente na Freguesia e Concelho de Mafra, portador do cartão de cidadão número 06973946 3ZY9, válido até 17.08.2028.

Como **SEGUNDO CONTRAENTE**: CONSÓRCIO ICA E NORDIGAL, constituído pelas empresas ICA - Indústria e Comércio Alimentar, S.A., e NORDIGAL - Indústria de Transformação Alimentar, S.A., que de acordo com a cláusula _____ do contrato de constituição do consórcio, o representante do mesmo é a empresa _____ com sede na _____, pessoa coletiva número _____, a que corresponde o

ADENDA AO CONTRATO N.º 220/2019

“REFEIÇÕES ESCOLARES PARA OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO 1.º CICLO E PRÉ-ESCOLAR DO CONCELHO DE MAFRA E PARA A CRECHE MUNICIPAL DE MAFRA” PARA O ANO LETIVO 2020/2021

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261 810 100 • Fax: 261 810 130
e-mail: geral@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

número de registo na Conservatória do Registo Comercial de _____, representada no presente ato pelo _____, portador do cartão de cidadão número _____, válido até _____, contribuinte número _____, qualidade e poderes que verifiquei pela _____

E, pelas partes, foi dito que o contrato se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.^a – a) O presente aditamento tem por objeto a renovação de **“REFEIÇÕES ESCOLARES PARA OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO 1.º CICLO E PRÉ-ESCOLAR DO CONCELHO DE MAFRA E PARA A CRECHE MUNICIPAL DE MAFRA” PARA O ANO LETIVO 2020/2021**, pelo segundo contraente a favor do primeiro, em conformidade com o estabelecido na cláusula 2.^a, alínea e) do contrato inicial com o n.º 220/2019, bem como, nomeadamente, no ponto 5 do artigo 13.º do caderno de encargos, e ainda nos termos da deliberação tomada em reunião de Executivo Municipal realizada em _____ de dois mil e vinte; **b)** A minuta relativa à adenda ao contrato inicial, foi aprovada nesta mesma data _____.

CLÁUSULA 2.^a – a) O encargo do presente aditamento, ao mencionado contrato, para o ano letivo de 2020/2021, é de dois milhões vinte e seis mil cento e nove euros e oitenta e um cêntimos, valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor; **b)** O encargo da presente renovação do contrato n.º 220/2019, para o ano letivo 2020/2021, foi determinado em conformidade com o estabelecido na cláusula 3.^a, alínea a), do referido contrato.

CLÁUSULA 3.^a – O pagamento do encargo previsto anteriormente será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Mafra sob a seguinte rubrica orçamental: classificação orgânica – _____; classificação económica – _____, cuja dotação global para o presente ano económico é de _____ e o saldo disponível é de _____, conforme informação de cabimento n.º _____, datada de _____, a qual foi atribuído o compromisso com o n.º _____, de _____.

ADENDA AO CONTRATO N.º 220/2019

“REFEIÇÕES ESCOLARES PARA OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO 1.º CICLO E PRÉ-ESCOLAR DO CONCELHO DE MAFRA E PARA A CRECHE MUNICIPAL DE MAFRA” PARA O ANO LETIVO 2020/2021

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

CLÁUSULA 4.ª – Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o segundo contraente prestou uma caução, através de _____, emitida em _____, pelo _____ no valor de _____, correspondente a ____ por cento do valor da prestação de serviços, com exclusão do IVA.

Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos contraentes.

Junto ao presente contrato são arquivados os seguintes documentos:

- a) Declarações comprovativas da regularização da situação contributiva perante a Segurança Social, emitida em _____, pelo Serviço Segurança Social Direta;
- b) Certidões comprovativas da regularização da situação tributária perante o Estado Português, emitidas em _____, pelo Serviço de Finanças _____;
- c) Certidões permanente do Registo Comercial subscrita em _____ e válida até _____;
- d) Certificados do Registo Criminal das empresas e dos membros do conselho de administração, _____, datados de _____, emitidos pelo Ministério da Justiça, Direção Geral da Administração da Justiça;
- e) Contrato de Constituição do Consórcio.

Feitos dois exemplares, primeiro e segundo outorgantes aceitam esta adenda nos precisos termos dela constantes e pelos quais vai ser assinada.

Paços do Município de Mafra, _____ de _____ de 2020.

Pelo Primeiro Contraente, _____

Pelo Segundo Contraente, _____

ADENDA AO CONTRATO N.º 220/2019

“REFEIÇÕES ESCOLARES PARA OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO 1.º CICLO E PRÉ-ESCOLAR DO CONCELHO DE MAFRA E PARA A CRECHE MUNICIPAL DE MAFRA” PARA O ANO LETIVO 2020/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

O Oficial Público, _____

CONTA:

Foi paga a guia n.º _____ de _____

CONTRIBUINTE FISCAL			
CLASSIFICAÇÃO RECEITA			
IA03	Tabela de Taxas – art.º 1.º n.º 1.11 (€1,89 por cada página de contrato)		
820104			
	TOTAL		

ADENDA AO CONTRATO N.º 220/2019

“REFEIÇÕES ESCOLARES PARA OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO 1.º CICLO E PRÉ-ESCOLAR DO CONCELHO DE MAFRA E PARA A CRECHE MUNICIPAL DE MAFRA” PARA O ANO LETIVO 2020/2021



2.1

073

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico****Divisão de Ação Social e Apoio Institucional****PARECER**

Concordo. Propunho que o assunto
seja presente a reunião de
Conselho.

27.07.2020

Aldemir Rodrigues

O(A) Vereador(a),

concordo. Proponho que o assunto
seja objecto de deliberação pelo
órgão executivo.

27.07.2020

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Mafazel

Concordo com o proposto.

27.07.2020

O(A) Chefe de Divisão

Paulo Ribeiro

DESPACHO

A reunião

28.7.20

O Presidente da Câmara,

Helder Sousa Silva

(Helder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2020/9013

ASSUNTO: Contrato em Regime de Comodato de cedência de instalações, edifício da antiga Escola Básica do Bocal,
à Associação de Escoteiros de Portugal

A Associação dos Escoteiros de Portugal, constituída em 6 de setembro de 1913, "é uma organização juvenil e civil de carácter educativo, aberta a todos, sem distinção de género, origem, etnia ou credo, destinada ao desenvolvimento integral dos jovens através da prática do Escotismo."

Os Escoteiros de Portugal são a segunda maior organização juvenil portuguesa e contam com mais de 13 mil jovens em cerca de 150 unidades locais espalhadas por todo o Continente e Regiões Autónomas, contando no Concelho de Mafra com dois grupos, em Mafra e na Ericeira, propondo-se constituir um terceiro grupo na Venda do Pinheiro. Este Grupo conta com cerca de cinquenta pré-inscrições de crianças e jovens entre os 7 e os 17 anos e oito dirigentes. Pretendiam ter iniciado atividade em março de 2020 o que não foi possível pois todas as atividades foram suspensas devido à pandemia covid19. Tendo já sido autorizado o reinício de algumas



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico

Divisão de Ação Social e Apoio Institucional

atividades, o Grupo de Escoteiros em formação da Venda do Pinheiro, vai iniciar a sua atividade com a preparação do novo ano escotista.

Para o desenvolvimento das atividades escotistas, necessita de um espaço para instalação da sede do Grupo, tendo solicitado o apoio da Câmara Municipal.

Tendo em conta que nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cabe à Câmara Municipal criar, constituir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal;

E da alínea u) também do n.º 1 do mesmo artigo, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

Propõe-se, na sequência da solicitação efetuada pela Associação dos Escoteiros de Portugal, a celebração de um Contrato em Regime de Comodato de Cedência de Instalações com a referida Entidade, com vista à cedência da antiga EB do Bocal, para instalação da sede do Grupo de Escoteiros em formação da Venda do Pinheiro, conforme proposta de minuta que se anexa à presente Informação.

Mafra, 27 de julho de 2020

A Dirigente da Unidade de Apoio Institucional

(Paula Santos)



CONTRATO EM REGIME DE COMODATO

DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES

Considerando as atribuições que os municípios dispõem no domínio da cultura, tempos livres e desporto, património e ação social, em conformidade com as disposições conjugadas do artigo 2.º, do n.º 1 e das alíneas e), f) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, diploma legal que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais;

Considerando que, no âmbito das competências conferidas pelo Anexo I à citada Lei, nomeadamente na alínea u) do n.º 1 do seu artigo 33.º, compete à Câmara Municipal apoiar actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

Considerando que, atento o disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I ao mesmo diploma legal, cabe ainda à Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do Município ou colocados, por lei, sob administração municipal;

É celebrado e reciprocamente aceite, entre o **Município de Mafra**, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 502 177 080, com sede na Praça do Município, 2644-001 Mafra, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Hélder António Guerra de Sousa Silva, adiante designado como Primeiro Contraente ou Comodante, e a **Associação de Escoteiros de Portugal**, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva 500989109, com sede em Rua Conde de Arnoso n.º 5, 1700-112 Lisboa,



nestes ato representado pelo(a) _____,
_____, adiante designado, como
Segundo Contraente ou Comodatário, o presente Contrato de Comodato, o
qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O Primeiro Contraente é proprietário e legítimo possuidor do prédio sito na
Rua da Escola n.º 3, Bocal, 2665 Santo Estêvão das Galés, e inscrito na
matriz predial Urbana sob o artigo _____ da
_____, e descrito na Conservatória Predial de Mafra sob
o número _____, designado por _____.

Cláusula Segunda

Pelo presente contrato, o Primeiro Contraente entrega ao Segundo
Contraente, a título gratuito e em regime de comodato, o edifício
identificado na cláusula anterior, para a instalação da sede do Grupo de
Escoteiros em formação da Venda do Pinheiro, para o desenvolvimento das
respetivas atividades.

Cláusula Terceira

O presente contrato tem a duração de 1 (um) ano, a contar da data da sua
assinatura, considerando-se automática e sucessivamente prorrogado por
iguais períodos e nas mesmas condições, enquanto não for denunciado por
qualquer das partes, através de carta registada com aviso de receção, com
a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente ao termo do
prazo contratual ou do termo da sua renovação, ou resolvido pelo
Comodante nos termos legais.



Cláusula Quarta

Constitui obrigação do Primeiro Contraente abster-se da prática de atos que impeçam ou restrinjam o uso do edifício pelo Segundo Contraente.

Cláusula Quinta

Constituem obrigações do Segundo Contraente:

- a) Manter o edifício em bom estado de conservação;
- b) Não aplicar o edifício para fim diverso daquele a que o mesmo se destina;
- c) Não utilizar o edifício de modo imprudente;
- d) Avisar imediatamente o Primeiro Contraente, sempre que tenha conhecimento de vícios no edifício ou saiba que o ameaça algum perigo ou que terceiros se arroguem direitos em relação a ele sem que para tal estejam autorizados pelo Primeiro Contraente;
- e) Restituir o edifício, findo o contrato;
- f) Não proporcionar a terceiro o uso da coisa, exceto se o comodante o autorizar.

Cláusula Sexta

O Primeiro Contraente reserva-se o direito de utilizar o edifício, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias.

Cláusula Sétima

É da responsabilidade do Segundo Contraente o pagamento de todas as despesas inerentes à utilização, manutenção e conservação do edifício objeto do presente contrato de comodato.



Cláusula Oitava

O Segundo Contraente responderá por todas as deteriorações que se venham a verificar durante a vigência do presente contrato de comodato, excetuando-se as que decorram de um uso normal e prudente do edifício.

Cláusula Nona

- 1.O Segundo Contraente não poderá realizar quaisquer obras ou benfeitorias no edifício sem o prévio consentimento do Primeiro Contraente.
2. As benfeitorias realizadas passam a integrar o imóvel, não dando lugar a qualquer indemnização no fim do uso.

Cláusula Décima

A restituição a que se refere a alínea e) da Cláusula Quinta far-se-á 60 (sessenta) dias após a notificação para o efeito, dirigida pelo Primeiro Contraente ao Segundo Contraente, através de carta registada com aviso de receção.

Cláusula Décima Primeira

No final do contrato de comodato, ou das suas renovações, o edifício cedido deverá ser restituído pelo Segundo Contraente ao Primeiro Contraente no estado em que aquele o recebeu, livre de pessoas e bens, sem prejuízo das deteriorações inerentes a um uso normal e prudente.

Cláusula Décima Segunda

O Primeiro Contraente poderá resolver o presente contrato de comodato a todo o tempo e sem a interpelação prévia do Segundo Contraente para o efeito, desde que se verifique o incumprimento, por este, das obrigações estabelecidas no presente contrato de comodato.



X

Cláusula Décima Terceira

1. As questões resultantes da execução ou interpretação do presente contrato de comodato serão dirimidas por acordo do Comodante e do Comodatário, atenta a legislação em vigor, designadamente os artigos 1129.º e seguintes do Código Civil, com as necessárias adaptações.
2. Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Mafra, ouvido o Comodatário e atenta a legislação em vigor.

O presente contrato é celebrado em duplicado, valendo como documentos originais, os quais vão ser assinados por ambas as partes, ficando cada uma com um exemplar.

Mafra, ____ de _____ de 20__.

O Comodante,

O Comodatário,

(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

(_____)